

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 1

1 Às nove horas e vinte minutos do dia vinte e dois de maio do ano de dois mil e
2 vinte, reuniu-se, por videoconferência, o Conselho Universitário da
3 Universidade Federal de Lavras, no endereço meet.google.com/atd-nurj-toq,
4 sob a presidência do professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor
5 da UFLA. Estavam presentes os conselheiros José Roberto Soares Scolforo,
6 Francisval de Melo Carvalho, Rubens José Guimarães, Alessandra Rose
7 Crosara Rios Campos, João Cândido de Souza, Luis Roberto Batista, Renato
8 Ramos da Silva, Luis Antônio Coimbra Borges, Marcelo Sevaybricker Moreira,
9 Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia Aparecida de Carvalho, Cláudio Lúcio
10 Mendes, Luiz Henrique Rezende Maciel, Carlos Eduardo Silva Volpato, Márcia
11 Fonseca de Amorim, Luís Cláudio Paterno Silveira, Júlio Silvio de Sousa Bueno
12 Filho, Ulisses Azevedo Leitão, Eduardo Alves, Sérgio Martins de Souza,
13 Renato Elias Fontes, Vinícius Nascimento Cerqueira, Antônio Carlos Cunha
14 Lacrete Júnior, Wilson César de Abreu, Maria das Graças Cardoso, Gilberto
15 Coelho, Thales Augusto Barçante, Carlos Eduardo do Prado Saad, Roberto
16 Alves Braga Júnior, João Domingos Scalon, Joaquim Paulo da Silva, Moacir
17 Pasqual, Júlio Neil Cassa Louzada, Valter Carvalho de Andrade Júnior, Élberis
18 Pereira Botrel, Adelir Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel
19 Augusto Pereira, Ernesto Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Júlio César
20 Teixeira Júnior, Tobias Rodrigues da Silva, Anderson Bernardo dos Santos,
21 Juliana Resende Paviani, Cleber Tavares de Sales, Luiz Paulo Brianezi Valim,
22 Ingrid Marciano Alvarenga, Augusto Sebastião Ferreira, Marcus Vinícius
23 Ribeiro, Ivan Nicolau de Borba Júnior, Wanderley José Mantovani Bittencourt e
24 Fernanda Castro Barros. A reunião foi realizada obedecendo a mesma
25 dinâmica e metodologia da reunião realizada anteriormente sendo tratado o
26 seguinte assunto, conforme convocação realizada nos termos do Regimento

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 2

1 Geral da UFLA: **Proposta de alteração da estrutura organizacional da**
2 **UFLA, bem como da alteração do Estatuto da UFLA.** Após o enunciado da
3 pauta, o Senhor Presidente fez a contextualização da proposta que vem sendo
4 trabalhada na instituição desde o ano de 2012. A necessidade de
5 reestruturação organizacional e administrativa da UFLA foi definida pela
6 comunidade universitária como objetivo estratégico, sendo prevista em seus
7 dois últimos Planos de Desenvolvimento Institucional PDI 2011-2015 e PDI
8 2016-2020. Em ambos os PDIs, constam como finalidade da adoção de uma
9 nova estrutura organizacional, a viabilização de seus objetivos, sua missão e
10 ainda a garantia de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos
11 investidos na Instituição. A proposta foi elaborada por várias comissões ao
12 longo desse período o que evidencia, que o tema tem sido objeto de estudos e
13 discussões na comunidade universitária da UFLA há pelo menos 7,5 anos, o
14 que corresponde a quase totalidade do período de tempo compreendido pelos
15 dois últimos reitorados na Instituição; e ainda foi revisada recentemente
16 visando a incorporação de aprimoramentos, atualizações e adequações. O
17 Senhor Presidente lembrou que o tema propiciou recentemente um novo
18 momento para discussão e debate, por ocasião do processo de consulta à
19 comunidade para escolha de Reitor (mandato 2020/2024), realizado nos meses
20 de novembro e dezembro de 2019, quando foi proposto a reorganização da
21 estrutura para o início do mandato do novo Reitor da UFLA. Aproveitou a
22 oportunidade para manifestar a sua honradez com o apoio recebido pela
23 comunidade universitária que o escolheu para o cargo de Reitor com mais de
24 60% de aprovação e também com a aprovação de mais de 90% do Colégio
25 Eleitoral. Enfatizou também a importância de se implementar a nova estrutura
26 no início do mandato da nova gestão, uma vez que a proposta trará a real

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 3

1 possibilidade de descentralização do poder decisório administrativo e
2 acadêmico nas instâncias da UFLA e ainda garantirá a sustentabilidade para as
3 Unidades Acadêmicas ao longo dos anos. A alteração da estrutura também se
4 faz necessária neste início de mandato, pois impactará na distribuição dos
5 cargos e funções de direção disponíveis na instituição, os quais em grande
6 parte serão remanejados para as Unidades Acadêmicas a serem criadas.
7 Alguns cargos/funções serão extintos e outros serão criados para atender a
8 nova reestruturação, bem como será necessária a revisão e a elaboração de
9 novos regimentos os quais refletirão a nova estrutura. O Senhor Presidente
10 falou sobre o encerramento dos mandatos dos membros da equipe da gestão
11 2016/2020 no próximo dia 30 de maio e da necessidade de nomeação da nova
12 equipe, em consonância com a nova reestruturação. Enfatizou que há uma
13 cobrança da comunidade acadêmica para com a reestruturação e que o
14 momento é oportuno, uma vez que estamos tratando de administrar a
15 escassez. Este fato requer o comprometimento de todos e a descentralização
16 do poder decisório refletirá esse comprometimento. Citou que no ano de 2019,
17 excetuando-se aquilo que não foi quantificado por questões operacionais,
18 foram alocados nos Departamentos Didático-Científicos recursos da ordem de
19 16 milhões de reais, os quais foram gerenciados pelos próprios
20 departamentos que exercitaram a gestão e o poder de decisão. A nova
21 reestruturação visa dentre outros aspectos, a ampliação dessa gestão no
22 âmbito das unidades a serem criadas. O Senhor Presidente tranquilizou os
23 conselheiros, quanto às questões operacionais que deverão ocorrer durante o
24 ano em curso, quando deverão ser regimentadas as unidades e treinados os
25 recursos humanos que estarão inseridos nos processos administrativos e
26 acadêmicos. Informou que num primeiro momento serão nomeados os

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 4

1 Diretores das Unidades, os Coordenadores dos Núcleos Estratégicos de
2 Gestão e das Secretarias Integradas, para que possamos construir uma
3 transição tranqüila e responsável. Somente a partir do ano de 2021 o modelo
4 implantado passará a funcionar integralmente de maneira descentralizada.
5 Esclareceu também que qualquer decisão deste Conselho não é irreversível
6 podendo ser rediscutida e ajustada durante o percurso. Falou de propostas, em
7 andamento, de criação de novos departamentos, que deverão ser incorporadas
8 à proposta de reestruturação, após apreciação neste Conselho. Realçou que o
9 momento é de aprendizado e que novas proposições serão avaliadas no
10 âmbito das Unidades Acadêmicas. Diante do exposto e visando cumprir o
11 compromisso expresso no plano de trabalho apresentado à comunidade, por
12 ocasião de sua candidatura ao cargo de Reitor colocou à apreciação dos
13 conselheiros à proposta de alteração da estrutura organizacional da UFLA, com
14 a previsão de criação de oito Faculdades/Escolas ou Institutos que serão
15 denominadas nesta ata como Unidades Acadêmicas. Fez menção aos
16 pareceres das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)
17 e das Câmaras deste Conselho Universitário e propôs como encaminhamento
18 que o Conselho julgasse a proposta de reestruturação organizacional como
19 apresentada, e que o Estatuto fosse discutido em sua integridade conforme
20 destaques apresentados pelas Câmaras e pelos conselheiros. Aberta a
21 palavra, o conselheiro Carlos Eduardo Silva Volpato historiou sobre a estrutura
22 departamental existente na UFLA e falou sobre a sua participação na
23 elaboração do estatuto e do regimento geral da UFLA após a sua
24 transformação em Universidade. Lembrou que naquele momento foi aventada
25 a possibilidade de uma mudança na reestruturação organizacional, a qual não
26 foi levada em consideração. Acredita que a proposta de reestruturação vem de

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 5

1 encontro ao anseio da comunidade e facilitará a gestão nas esferas
2 administrativas e acadêmicas, além de os departamentos poderem discutir
3 suas políticas de forma mais eficiente; se manifestou totalmente favorável a
4 mudança da estrutura organizacional da UFLA. O conselheiro Daniel Augusto
5 Pereira sugeriu a discussão da proposta na totalidade para não afrontar as
6 manifestações contrárias advindas de departamentos. A seu ver,
7 primeiramente deveríamos discutir se a proposta deve ser apreciada conforme
8 encaminhamento da mesa ou rejeitada, para não haver prejuízos àqueles que
9 tem posicionamento contrário à proposição. Solicitou esclarecimentos quanto à
10 manifestação da Associação dos Docentes da UFLA (ADUFLA) de transmissão
11 desta reunião, uma vez que foi aprovada por este Conselho em 2016, a
12 transmissão das reuniões ao vivo, via internet, bem como constituída uma
13 comissão para regulamentar a transmissão, o que ainda não foi concretizado.
14 Solicitou avançarmos nessa discussão para que a transmissão fosse
15 regulamentada. O Senhor Presidente esclareceu que como o tema ainda não
16 foi regulamentado, não acataria a solicitação da ADUFLA, mantendo-se a
17 decisão de não transmiti-la, sendo de responsabilidade daqueles que o fizerem
18 de arcarem com as consequências sobre a exposição das imagens e outros. O
19 conselheiro Júlio César Teixeira Júnior também lembrou que a transmissão, via
20 internet, das reuniões, foi acordada com a Direção Executiva da UFLA e o
21 Sindicato dos Servidores Técnicos Administrativos. Com relação a proposta de
22 reestruturação deu ciência da solicitação feita pelo Sindicato dos Servidores
23 Técnicos, para que fosse constituída uma comissão paritária para a apreciação
24 da proposta. Propôs a suspensão dessa reunião e o atendimento ao pleito do
25 Sindicato para que a referida comissão, em 45 dias de efetivo trabalho
26 presencial, se manifestasse sobre a proposição, principalmente com relação ao

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 6

1 dimensionamento do trabalho dos servidores técnicos, na nova estrutura
2 organizacional. O Senhor Presidente esclareceu que, conforme poderá ser
3 observado, os Núcleos Estratégicos de Gestão e as Secretarias Integradas,
4 propostas na reestruturação, sinalizam o que mudará em relação aos
5 servidores técnico-administrativos. A proposta do Sindicato não poderá ser
6 considerada uma vez que não foi formalizada oficialmente pelo Sindicato e
7 ainda pelo fato de o Sindicato não ter a prerrogativa para deliberar sobre o
8 tema, sendo de competência deste Conselho a discussão e deliberação sobre
9 a reestruturação organizacional da UFLA. Realçou o seu respeito ao
10 posicionamento do Sindicato, mas enfatizou que não poderia considerar uma
11 prorrogação na discussão e deliberação do tema por este Conselho, cuja
12 competência está regimentada pela instituição. O conselheiro Vinícius
13 Nascimento Cerqueira concordou que a reestruturação deve ser efetivada, mas
14 discordou do momento de sua implantação. Por conta da pandemia do Covid-
15 19, a comunidade acadêmica encontra-se desmobilizada e se adaptando a
16 uma nova realidade de trabalho remoto sendo o período, de incertezas.
17 Acredita que uma decisão de impacto tão significativa não deveria ser tomada
18 neste momento conturbado. O distanciamento imposto pelo Covid-19 tem
19 dificultado o contato com os membros da comunidade, mesmo por meios
20 virtuais, apesar dos avanços tecnológicos. Propôs a suspensão da reunião uma
21 vez que é inviável o aprofundamento da discussão do tema, no cenário atual. O
22 conselheiro Carlos Eduardo do Prado Saad deu ciência do acordo firmado
23 entre os Departamentos de Zootecnia e de Medicina Veterinária que integrarão
24 a Unidade Acadêmica de Ciência Animal, no sentido de que haveria um
25 revezamento no cargo de Diretor daquela Unidade entre os membros dos
26 departamentos que a integrarão. Questionou a possibilidade de esse acordo

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 7

1 ser regulamentado. O Senhor Presidente informou que essa prerrogativa
2 poderá ser prevista no regimento interno da Unidade. O conselheiro José
3 Roberto Soares Scolforo se manifestou primeiramente, justificando que,
4 infelizmente por conta do isolamento imposto pela pandemia do Covid-19, não
5 pôde se despedir adequadamente dos membros da gestão que está se
6 encerrando e aproveitou a oportunidade para agradecer pela colaboração de
7 cada um. Em seguida conclamou a todos para que se unissem em prol da
8 instituição. Falou que a reestruturação organizacional da UFLA foi amplamente
9 discutida e aprimorada ao longo dos anos e que não foi submetida nos
10 Conselhos Superiores devido a um acúmulo de providências extremamente
11 necessárias ao pleno funcionamento da instituição, a exemplo da melhoria da
12 infraestrutura física, bem como a estruturação dos últimos cursos criados,
13 providências essas que demandaram tempo e que seriam prejudicadas caso a
14 Direção Executiva priorizasse o projeto de reestruturação organizacional; o
15 projeto demandaria muito diálogo e muito tempo para as regulamentações,
16 devido as suas próprias características. Falou que a matriz departamental
17 exercitada na UFLA desde o ano de 2009 foi pensada no modelo das Unidades
18 Acadêmicas a fim de que os agentes pudessem exercer o poder de gestão e
19 de decisão com foco no ensino de graduação. Além disso, foi verificado um
20 movimento natural na UFLA de cisão de Departamentos de forma
21 predominantemente harmônica e que essas cisões deveriam ser feitas antes
22 da alteração da estrutura. Defendeu que neste momento a UFLA está bem
23 preparada para se dedicar a um projeto dessa natureza, e que apesar da
24 pandemia não vê momento mais propício. O conselheiro Júlio Silvío de Sousa
25 Bueno Filho parabenizou o Senhor Presidente e o Vice-Presidente pela
26 nomeação no cargo de Reitor e Vice-Reitor da UFLA e também pela iniciativa

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 8

1 na realização desta reunião de forma remota. Falou das metas estabelecidas
2 nos PDIs e citou algumas, que a exemplo da reestruturação organizacional,
3 também não foram alcançadas. Afirmou que entende as circunstâncias em que
4 a meta de reestruturação foi colocada nos PDIs e que planos tem suas
5 dificuldades naturais de implementação. Falou do impacto no serviço público
6 causado pela pandemia e que, especialmente com relação a estrutura
7 organizacional, houve consenso nas discussões no âmbito dos departamentos
8 sobre a necessidade de criação das Unidades Acadêmicas; e ainda o
9 consenso de que os departamentos deverão ser preservados na nova
10 estrutura. Sua preocupação se refere à maneira como a reestruturação será
11 implementada. Elencou dúvidas quanto aos órgãos que irão para as Unidades
12 Acadêmicas e quanto aos órgãos que ficarão em nível geral como as Pró-
13 Reitorias; e ainda quanto ao nível de autonomia dos departamentos e das
14 assembleias departamentais, bem como o nível de democracia para com os
15 regimentos. A seu ver são diversos aspectos a serem considerados e não
16 houve tempo de discussão nos departamentos devido ao trabalho dos
17 docentes em estabelecer o regime de trabalho remoto. A própria discussão
18 sobre o estabelecimento do regime de trabalho remoto que foi promovida em
19 nível de Pró-Reitoria de Graduação deveria ter sido discutida em nível dos
20 departamentos e dos cursos dando a estes uma maior autonomia. O
21 conselheiro Ulisses Azevedo Leitão compartilhou a preocupação do
22 conselheiro Júlio Bueno. Afirmou que proposta o agrada, mas também se
23 preocupa com o processo de detalhamento para que a nova estrutura seja
24 implantada e o tempo de transição entre a estrutura existente e a que está
25 sendo proposta. A discussão neste Conselho deveria se ater a alteração da
26 estrutura em si, com a criação das Unidades Acadêmicas propostas. Os

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 9

1 procedimentos e passos para a transição e a implantação, bem como o
2 estabelecimento de prazo e cronograma com as etapas a serem cumpridas até
3 a implantação de todo o processo poderão ser previstos nas disposições
4 transitórias do Estatuto. Existem dúvidas a serem esclarecidas que poderiam
5 ser sanadas no período de transição. O conselheiro Cleber Tavares de Sales
6 em, nome dos servidores técnico-administrativos, se manifestou relatando um
7 erro quantitativo na proposta uma vez que as comissões que a elaboraram não
8 contaram com a participação dos servidores técnicos proporcionalmente em
9 relação à participação dos docentes, e ainda no aspecto qualitativo, os
10 membros que compuseram as comissões foram escolhidos pela Direção
11 Executiva da UFLA, sem que os mesmos promovessem consultas aos seus
12 pares. Enfatizou a necessidade de previsão do dimensionamento do trabalho
13 dos técnicos para que a nova estrutura fosse discutida. O conselheiro João
14 Cândido de Souza parabenizou a gestão que ora se inicia e ao Conselho
15 Universitário pela oportunidade de participar como Chefe do Departamento de
16 Biologia (DBI). Falou que a proposta deveria ter contemplado a criação de uma
17 Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas, uma vez que o próprio DBI pode
18 ser considerado quase que uma universidade diante do número de estudantes
19 matriculados nas 85 disciplinas de responsabilidade daquele departamento. A
20 Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias prevista na proposta congregará sete
21 departamentos didáticos e ainda demandará sete técnicos administrativos para
22 um grupo de departamentos que atendem um número relativamente pequeno
23 de estudantes, enquanto que o DBI tem sob sua responsabilidade um grande
24 número de estudantes, por atender a área básica. Demonstrou sua
25 preocupação de no futuro a UFLA ser prejudicada por não ter criado uma
26 Unidade de Ciências Biológicas. No seu entendimento o próprio DBI poderia

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 10

1 compor sozinho uma Unidade Acadêmica em função da pluralidade de suas
2 áreas. O Senhor Presidente esclareceu que, por questões operacionais, não foi
3 possível a proposição para a criação de outras Unidades Acadêmicas, mas que
4 poderão ser criadas oportunamente quando houver por parte da instituição,
5 disponibilidade de novos cargos/funções de direção. O conselheiro José
6 Roberto Soares Scolforo apoiou as sugestões do conselheiro Ulisses Azevedo
7 Leitão e reforçou que todas as considerações elencadas pelos conselheiros
8 poderão e deverão ser previstas nos regimentos internos das Unidades
9 Acadêmicas, momento em que poderão ser respeitadas as peculiaridades das
10 mais diferentes áreas temáticas. Reforçou ainda a proposição para que se
11 aprovasse nesse Conselho, a proposta de reestruturação nos termos
12 propostos. O conselheiro Valter Carvalho de Andrade Júnior contribuiu com as
13 discussões falando de sua experiência positiva em outra instituição de ensino
14 que passou pelo processo de reorganização administrativa e acadêmica. A
15 reestruturação irá democratizar a representação das classes nas decisões,
16 agilizar e descentralizar a tomada de decisões e ainda contribuirá para o
17 ensino, para a pesquisa e para a extensão. A seu ver poderemos aliar o
18 período de pandemia para a regulamentação e a organização das Unidades. O
19 conselheiro Júlio Neil Cassa Louzada também parabenizou a nova Direção
20 Executiva pela nomeação e posse nos cargos de Reitor e Vice-Reitor e
21 expressou o seu apreço à proposta. Sua preocupação vem de encontro ao
22 momento de sua implantação nesse cenário de pandemia e isolamento social,
23 que poderá prejudicar o andamento dos trabalhos de implantação de maneira
24 satisfatória e de acordo com o anseio da comunidade universitária. A mudança
25 requerirá revalidações que envolverão todos os setores da instituição e
26 precisará do dimensionamento do trabalho dos servidores técnicos que não

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 11

1 está previsto na proposta. Como professor do DBI corroborou com os
2 argumentos apresentados pelo conselheiro João Cândido de Souza e enfatizou
3 que não houve discussões no âmbito dos departamentos que compõem a
4 Unidade Acadêmica de Ciências Naturais a respeito dessa composição. O
5 conselheiro Cleber Tavares de Sales questionou o processo de escolha dos
6 Diretores das Unidades Acadêmicas. O Senhor Presidente informou que nesse
7 momento, por força da Medida provisória nº 914/2019, a prerrogativa de
8 nomeação dos Diretores é do Reitor das Universidades. Porém nas
9 regimentações poderão ser inseridas as possibilidades de eleições dos
10 Diretores. O conselheiro Júlio Silvio de Sousa Bueno reforçou o
11 posicionamento do conselheiro Ulisses Azevedo Leitão de estabelecimento de
12 um conjunto de regras de transição que permita a construção democrática e
13 contemple esse momento de escassez. Solicitou que os Diretores das
14 unidades tivessem a oportunidade de participar desse Conselho durante o
15 processo de transição. O conselheiro Luis Cláudio Paterno Silveira também se
16 manifestou favorável a proposta e contrário ao momento de discussão.
17 Reforçou também a necessidade de dimensionamento do trabalho dos técnico-
18 administrativos no sentido de evitar-se o descontentamento e outros
19 problemas, devendo-se levar em consideração todos os aspectos inerentes ao
20 bom funcionamento da nova estrutura. O Senhor Presidente enfatizou que a
21 preocupação com o trabalho dos servidores técnico-administrativos é em
22 demasia uma vez que a mudança será gradual neste ano de 2020 e que na
23 prática nada deverá ser alterado. A transição deverá ser harmônica e
24 construída com diálogo e negociações onde os servidores técnicos serão
25 respeitados como sempre o foram. O conselheiro Francisval de Melo Carvalho
26 também felicitou à presidência e apresentou destaques discutidos na

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 12

1 Assembleia do Departamento de Administração e Economia que deveriam ser
2 levados em consideração. Entre eles, o fato de as assembleias departamentais
3 passarem a serem órgãos consultivos, a insegurança da categoria dos
4 servidores técnicos, os critérios de distribuição de recursos entre as unidades,
5 os critérios de distribuição de vagas de docentes e a autonomia da Unidade
6 Acadêmica para com esses temas. Se manifestou também com relação ao
7 calendário acadêmico e o cronograma de implantação da proposta. O
8 conselheiro José Roberto Soares Scolforo, haja vista as várias manifestações
9 sobre as atividades dos servidores técnicos, esclareceu que a UFLA tem
10 condições de fazer o dimensionamento do trabalho e que isso deverá ser feito
11 em toda a Universidade após a implantação das Unidades Acadêmicas. O
12 dimensionamento contará com a participação dos agentes envolvidos,
13 conforme compromisso já firmado pela Direção Executiva. Reforçou novamente
14 a proposição de aprovação da proposta nos termos propostos considerando-se
15 as manifestações que foram colocadas durante a reunião. O conselheiro
16 Tobias Rodrigues da Silva solicitou esclarecimentos sobre a representatividade
17 dos servidores técnicos que não estarão lotados nas Unidades Acadêmicas,
18 nos órgãos colegiados; sobre a relação hierárquica das Pró-Reitorias em
19 relação às Unidades; sobre o impedimento de se formar uma comissão
20 paritária para apreciar a proposta; e ainda sobre a participação dos servidores
21 terceirizados na reorganização da estrutura. O Senhor Presidente esclareceu
22 que os servidores técnicos terão representatividade nas Unidades em que
23 estarão lotados, como acontece atualmente. Quanto a hierarquia, as Unidades
24 Acadêmicas terão autonomia acadêmica e administrativa reguladas pelas Pró-
25 Reitorias de Graduação e de Pós Graduação respeitando-se as diretrizes das
26 respectivas Pró-Reitorias, das Congregações e das legislações vigentes.

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 13

1 Esclareceu ainda que, na evolução do processo, o que está sendo julgado é a
2 proposta apresentada, sendo intempestiva, a retomada das discussões por
3 comissão paritária. Quanto aos servidores terceirizados, estes deverão passar
4 por alguns ajustes, mas não poderão ter representatividade, pois não são
5 servidores da instituição e sim de empresas contratadas prestadoras de
6 serviços. O conselheiro Marcelo Sevaybricker Moreira questionou a autonomia
7 dos departamentos, dos docentes e dos servidores técnicos, na proposição de
8 qualquer alteração ou reformulação da proposta de reestruturação, após sua
9 aprovação. O Senhor Presidente tranquilizou a todos enfatizando que qualquer
10 proposição de alteração poderá ser formulada no âmbito das Unidades
11 Acadêmicas após as diretrizes a serem estabelecidas, cabendo aos Diretores
12 das Unidades discutirem os ajustes e fazerem suas proposições para
13 discussão nesse Conselho. Houve manifestações sobre as vinculações dos
14 Hospitais Universitário e Veterinário que foram esclarecidas pela presidência.
15 Esgotadas as manifestações, o Senhor Presidente passou às proposições
16 conforme apresentadas pelos conselheiros: 1) Retirada do tema da pauta pelo
17 professor Vinícius Nascimento Cerqueira, justificada pela preocupação do
18 Departamento de Direito com a discussão e eventual aprovação da proposta de
19 reestruturação administrativa da Universidade, devido ao momento da
20 pandemia global do Covid-19. A proposta foi votada e não logrou êxito. Foram
21 registradas três abstenções de votos; 2) Proposta do conselheiro Júlio Neil
22 Cassa Louzada de desmembramento da Unidade Acadêmica de Ciências
23 Naturais para que atenda as áreas de conhecimento do CNPq, conforme
24 metodologia geral da proposta adotada para a criação das demais Unidades.
25 Esta proposição acarretaria a criação de mais uma faculdade, além das oito
26 que constam do projeto. A proposta foi votada e não logrou êxito. Foram

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 14

1 registradas 24 abstenções de votos; 3) Proposta do conselheiro Carlos
2 Eduardo Silva Volpato de alteração da estrutura organizacional da UFLA nos
3 termos propostos. Essa proposta foi complementada pelo conselheiro Ulisses
4 Azevedo Leitão no sentido de que o processo de implantação da nova estrutura
5 seguirá um cronograma, metodologia e procedimentos a serem propostos pela
6 Direção Executiva e aprovados pelo CUNI. O conselheiro sugeriu que suas
7 considerações deveriam constar das disposições gerais e transitórias do
8 Estatuto. A proposta foi votada e aprovada, deliberando-se pela aprovação da
9 alteração da estrutura organizacional da UFLA, com a criação de oito Unidades
10 Acadêmicas, a serem denominadas como Institutos ou Faculdades ou Escolas
11 nos termos apresentados na proposta. Deliberou-se ainda por estabelecer que
12 o processo de implantação da nova estrutura seguirá cronograma, metodologia
13 e procedimentos, os quais serão propostos pela Direção Executiva da UFLA e
14 aprovados por este Conselho; estabelecer que na metodologia e
15 procedimentos a serem propostos esteja prevista a revisão do Regimento Geral
16 da UFLA e a elaboração dos Regimentos Internos das Unidades Acadêmicas,
17 conforme as diretrizes exaradas na proposta; pela manutenção das
18 competências do Conselho Universitário previstas no seu Regimento vigente,
19 até a realização do processo de implantação; e ainda pela ampliação transitória
20 da composição deste Conselho Universitário, incluindo a participação dos
21 Diretores das Unidades Acadêmicas nas reuniões deste Conselho, com direito
22 a voz e voto, até a revisão do Regimento Geral da UFLA e a elaboração dos
23 Regimentos Internos das Unidades Acadêmicas. Foram registrados 44 votos
24 favoráveis, 3 votos contrários e 2 abstenções de votos, sendo os votos dos
25 conselheiros, nas propostas, registrados no chat de bate papo. O conselheiro
26 Vinícius Nascimento Cerqueira declarou seu voto contrário à aprovação da

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 15

1 proposta de reestruturação administrativa justificando que o Departamento de
2 Direito gostaria de expor suas razões de fato e de direito, ainda que de maneira
3 perfunctória. Retomando o que foi argumentado anteriormente, quando
4 solicitou a retirada do tema da pauta enfatizou que o momento para a
5 discussão e a aprovação de medida de reconfiguração da Universidade, em
6 plena pandemia de Covid-19, é inoportuno. As dificuldades que cada docente
7 tem enfrentado para readequar as suas atividades ao contexto do isolamento
8 social, as impossibilidades de discussão dos rumos da UFLA com seus pares,
9 seus alunos e seus colegas técnicos administrativos, os esforços para a
10 readequação de disciplinas e cursos ao formato de Ensino Remoto impedem a
11 difusão e a análise ampla, democrática e transparente da proposta ora
12 apresentada. Soma-se a isso a inexistência de qualquer elemento de urgência
13 manifestado para uma tomada de decisão tão gravosa e impactante para a vida
14 e para o trabalho dos membros da comunidade acadêmica. A título de
15 complementação da fundamentação do voto contrário já ventilado, informou
16 que realizou coletivamente uma análise preliminar da proposta de
17 reestruturação administrativa e levantou alguns pontos que merecem uma
18 atenção e uma análise maiores, a fim de se mensurar os impactos positivos
19 e/ou negativos sobre o conjunto da UFLA e, em especial, sobre o
20 Departamento de Direito, para que, então, pudéssemos aprovar, a tempo e
21 modo, a proposta apresentada pela presidência. Destacou que vários pontos
22 não parecem comportar tratamento nas disposições transitórias do Estatuto.
23 Uma decisão tomada, com estruturas regulamentares e operacionais tornariam
24 muito mais árdua a discussão de mudanças e implantação de novas
25 estruturas/regulamentos. A título de ilustração, e apenas prima facie, entendeu
26 como passíveis de maior discussão os seguintes pontos, dentre outros tanto

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 16

1 que porventura possam surgir em um sopesamento mais vertical da presente
2 proposta: a) A proposta apresenta uma modificação da composição dos
3 Conselhos Superiores da Universidade o que demandaria um estudo atento
4 quanto à viabilidade e aos impactos in concreto na gestão acadêmica e
5 administrativa da instituição; b) A inserção de representantes, não eleitos, das
6 Pró-Reitorias nos Conselhos e a extinção da representação docente das
7 classes de auxiliares, assistentes, adjuntos, associados e titulares merece
8 maior reflexão, discussão e fundamentação; c) A reestruturação da UFLA em
9 Unidades Acadêmicas necessita de um maior detalhamento quanto aos
10 princípios e regras que guiarão a distribuição dos recursos financeiros da
11 Universidade, mormente quanto as assimetrias conjunturais e especialmente
12 estruturais entre as Unidades e os Departamentos que têm menor poder de
13 captação de recursos externos. Nessa situação, caso não haja norma de
14 equalização adequada, o Departamento de Direito poderá ficar sobejamente
15 vulnerável, enfraquecido institucional e operativamente, por falta de recursos;
16 d) A transferência de atribuições administrativas das Pró-Reitorias para as
17 Unidades Acadêmicas poderão gerar uma sobrecarga de trabalho para o
18 docente, que hoje já encontra dificuldades para desempenhar suas atividades-
19 fim, dada a grande carga de trabalhos de natureza administrativa que precisam
20 desempenhar; e) O formato de redistribuição de encargos administrativos entre
21 as Pró-Reitorias e as Unidades Acadêmicas apontam, numa análise liminar,
22 não para a almejada descentralização da gestão, mas para uma forte
23 concentração da gestão e das prerrogativas decisórias, especialmente no que
24 tange a perda de competências dos Departamentos; f) Não está claro como se
25 dará, no âmbito das Unidades, a criação e o funcionamento do chamado
26 “Núcleo Estratégico de Gestão” (NEG), os quais receberão atribuições que hoje

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 17

1 são das Pró-Reitorias e Diretorias, e que será composto por “administradores”.

2 O regime jurídico desses administradores e a relação dos mesmos com a

3 Direção da Unidade e os Departamentos devem ser esmiuçados; g) A

4 modificação da natureza jurídica da Assembleia Departamental é algo que

5 atinge o cerne da gestão democrática da coisa pública e da universidade, bem

6 como a retirada de atribuições deliberativas/decisórias da Assembleia e a

7 alocação das mesmas para um “Conselho Departamental” cujas decisões não

8 serão mais passíveis de controle interno do Departamento, se submetendo à

9 revisão apenas em instâncias administrativas superiores, podendo ocasionar

10 aumento de demanda nas instâncias superiores; h) O Departamento de Direito

11 afirmou que a reestruturação deveria ser submetida ao mais amplo escrutínio

12 de docentes, técnicos administrativos e discentes, para debate, proposição e,

13 ao fim de larga exposição do tema, submetido a eventual aprovação; i) Posição

14 fragilizada do Departamento de Direito frente a composição com o

15 Departamento de Administração e Economia na Unidade proposta; j) A

16 composição proposta para a Congregação das Unidades Acadêmicas com

17 diminuição da representatividade dos Departamentos, em especial os de

18 constituição recente e que ainda não possuem Programas de Pós- Graduação

19 estruturados e que não poderão ou terão dificuldades no curto e médio prazo

20 de terem os seus docentes como candidatos à Diretores da Unidades. Essas

21 foram as considerações do conselheiro Vinicius Nascimento Cerqueira na

22 declaração de seu voto. Às doze horas e cinco minutos o Senhor Presidente

23 agradeceu o empenho de todos e interrompeu a reunião. Às quatorze horas e

24 trinta e cinco minutos do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte, a

25 reunião foi reiniciada, de forma remota no endereço [meet.google.com/wvu-](https://meet.google.com/wvu-suss-yij)

26 [suss-yij](https://meet.google.com/wvu-suss-yij). A reunião foi presidida pelo Professor João Chrysostomo de Resende

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 18

1 Júnior, Reitor da UFLA e estavam presentes os seguintes conselheiros: José
2 Roberto Soares Scolforo, Francisval de Melo Carvalho, Rubens José
3 Guimarães, Alessandra Rose Crosara Rios Campos, João Cândido de Souza,
4 Luis Roberto Batista, Renato Ramos da Silva, Luis Antônio Coimbra Borges,
5 Marcelo Sevaybricker Moreira, Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia Aparecida
6 de Carvalho, Cláudio Lúcio Mendes, Luiz Henrique Rezende Maciel, Carlos
7 Eduardo Silva Volpato, Márcia Fonseca de Amorim, Luís Cláudio Paterno
8 Silveira, Júlio Silvio de Sousa Bueno Filho, Ulisses Azevedo Leitão, Eduardo
9 Alves, Sérgio Martins de Souza, Renato Elias Fontes, Vinícius Nascimento
10 Cerqueira, Antônio Carlos Cunha Lacreta Júnior, Wilson César de Abreu,
11 Gilberto Coelho, Thales Augusto Barçante, Carlos Eduardo do Prado Saad,
12 João Domingos Scalon, Joaquim Paulo da Silva, Júlio Neil Cassa Louzada,
13 Valter Carvalho de Andrade Júnior, Élberis Pereira Botrel, Adelir Aparecida
14 Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel Augusto Pereira, Ronei Ximenes
15 Martins, Júlio César Teixeira Júnior, Tobias Rodrigues da Silva, Juliana
16 Resende Paviani, Cleber Tavares de Sales, Luiz Paulo Brianezi Valim, Marius
17 Oliveira Costa, Ingrid Marciano Alvarenga, Augusto Sebastião Ferreira, Marcus
18 Vinícius Ribeiro e Ivan Nicolau de Borba Júnior. Inicialmente o Senhor
19 Presidente manifestou o seu pesar e de toda a comunidade acadêmica pelo
20 falecimento do professor aposentado dessa instituição, Alfredo Scheid Lopes.
21 Dando continuidade à reunião iniciada no dia 22 de maio, o Senhor Presidente
22 após verificado o quórum regimental, colocou em discussão o **Estatuto da**
23 **UFLA**. Conforme acordado com os conselheiros, deu ciência das
24 manifestações das Câmaras de Assessoramento do CEPE e deste Conselho e
25 ainda das manifestações da Pró-Reitoria de Graduação (PRG). Como
26 encaminhamento propôs a análise dos artigos, conforme destaques das

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 19

1 câmaras, da PRG e dos conselheiros. Assim sendo foram apreciados todos os
2 artigos e discutidos particularmente os artigos, a saber: TÍTULO II – DA
3 UNIVERSIDADE. Artigo 3º (alteração da redação do inciso III do § 1º e do
4 inciso II do § 2º); artigo 4º (inclusão do inciso XII); TÍTULO III – DA
5 FINALIDADE. Artigo 6º (alteração da redação do inciso II); CAPÍTULO I – DO
6 ENSINO. Artigo 7º (alteração da redação do inciso II e do § 1º); artigos 8º e 9º
7 (alteração da redação do *caput* dos artigos); inclusão dos artigos 10 e 11 para
8 contemplar a educação infantil, com a renumeração dos demais artigos; artigo
9 10 (exclusão do parágrafo único); CAPÍTULO II – DA PESQUISA E INOVAÇÃO
10 (alteração da redação do capítulo); artigo 11 (alteração da redação do *caput* e
11 do parágrafo único); artigo 12 (alteração da redação do *caput*); CAPÍTULO III –
12 DA EXTENSÃO E CULTURA. Artigo 13 (alteração da redação do § 3º);
13 TÍTULO IV – DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. CAPÍTULO I – DO CORPO
14 DOCENTE. Artigo 16 (alteração da redação do § 2º); CAPÍTULO III – DO
15 CORPO DISCENTE. Artigo 22 (alteração da redação dos § 1º e 2º); artigo 23
16 (alteração da redação do inciso IV e exclusão do inciso V). Às dezessete horas
17 e quarenta e dois minutos a reunião foi interrompida, e reiniciada conforme
18 acordado com os conselheiros, às oito horas e quarenta minutos do dia vinte e
19 seis de maio do ano de dois mil e vinte, no endereço [meet.google.com/nkn-
20 vhov-dmb](https://meet.google.com/nkn-vhov-dmb). A reunião foi presidida pelo Professor João Chrysostomo de
21 Resende Júnior, Reitor da UFLA e estavam presentes os seguintes
22 conselheiros: José Roberto Soares Scolforo, Francisval de Melo Carvalho,
23 Rubens José Guimarães, Alessandra Rose Crosara Rios Campos, João
24 Cândido de Souza, Luis Roberto Batista, Renato Ramos da Silva, Luis Antônio
25 Coimbra Borges, Marcelo Sevaybricker Moreira, Moacir de Souza Dias Júnior,
26 Mirléia Aparecida de Carvalho, Cláudio Lúcio Mendes, Luiz Henrique Rezende

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 20

1 Maciel, Carlos Eduardo Silva Volpato, Márcia Fonseca de Amorim, Luís Cláudio
2 Paterno Silveira, Júlio Silvio de Sousa Bueno Filho, Ulisses Azevedo Leitão,
3 Eduardo Alves, Sérgio Martins de Souza, Renato Elias Fontes, Ana Luiza
4 Garcia Campos, Flademir Wouters, Wilson César de Abreu, Maria das Graças
5 Cardoso, Thales Augusto Barçante, João Domingos Scalon, Joaquim Paulo da
6 Silva, Moacir Pasqual, Júlio Neil Cassa Louzada, Valter Carvalho de Andrade
7 Júnior, Élberis Pereira Botrel, Adelir Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira,
8 Daniel Augusto Pereira, Ernesto Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Júlio
9 César Teixeira Júnior, Tobias Rodrigues da Silva, Juliana Resende Paviani,
10 Cleber Tavares de Sales, Luiz Paulo Brianezi Valim, Marius Oliveira Costa,
11 Ingrid Marciano Alvarenga, Augusto Sebastião Ferreira, Marcus Vinícius
12 Ribeiro e Wanderley José Mantovani Bittencourt. Dando continuidade à reunião
13 iniciada no dia 22 de maio, o Senhor Presidente colocou em apreciação o
14 artigo 25 do Estatuto conforme a seguir: TÍTULO V – DA ESTRUTURA –
15 CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – SEÇÃO I –
16 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Artigo 25. Após ampla discussão e devido
17 a problemas técnicos na comunicação entre a mesa da presidência e os
18 conselheiros, às onze horas o Senhor Presidente interrompeu a reunião. Às
19 oito horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e sete de maio do ano de dois
20 mil e vinte, no endereço meet.google.com/zeb-tpvb-csq a reunião foi reiniciada
21 sob a presidência do Professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor
22 da UFLA e com a presença dos seguintes conselheiros: José Roberto Soares
23 Scolforo, Francisval de Melo Carvalho, Rubens José Guimarães, Alessandra
24 Rose Crosara Rios Campos, João Cândido de Souza, Luis Roberto Batista,
25 Renato Ramos da Silva, Luis Antônio Coimbra Borges, Marcelo Sevaybricker
26 Moreira, Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia Aparecida de Carvalho, Cláudio

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 21

1 Lúcio Mendes, Carlos Eduardo Silva Volpato, Márcia Fonseca de Amorim, Luís
2 Cláudio Paterno Silveira, Júlio Silvio de Sousa Bueno Filho, Ulisses Azevedo
3 Leitão, Eduardo Alves, Sérgio Martins de Souza, Renato Elias Fontes, Vinicius
4 Nascimento Cerqueira, Flademir Wouters, Wilson César de Abreu, Maria das
5 Graças Cardoso, Gilberto Coelho, Thales Augusto Barçante, João Domingos
6 Scalon, Joaquim Paulo da Silva, Moacir Pasqual, Júlio Neil Cassa Louzada,
7 Adelir Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel Augusto Pereira,
8 Ernesto Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Júlio César Teixeira Júnior, Tobias
9 Rodrigues da Silva, Juliana Resende Paviani, Cleber Tavares de Sales, Luiz
10 Paulo Brianezi Valim, Ingrid Marciano Alvarenga, Augusto Sebastião Ferreira,
11 Marcus Vinícius Ribeiro, Ivan Nicolau de Borba Júnior e Fernanda Castro
12 Barros. Dando continuidade à reunião iniciada no dia 22 de maio, o Senhor
13 Presidente retomou a discussão referente ao artigo 25 do Estatuto conforme a
14 seguir: TÍTULO V – DA ESTRUTURA – CAPÍTULO I – DOS ÓRGÃOS DA
15 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR – SEÇÃO I – DO CONSELHO
16 UNIVERSITÁRIO. Artigo 25. Foram feitas e discutidas várias proposições.
17 Tendo em vista o adiantado da hora, a conselheira Alessandra Rose Crosara
18 Rios Campos demonstrou a sua insatisfação com as discussões exaustivas e
19 manifestou a sua posição contrária a discussão de tema tão relevante neste
20 momento tão conturbado devido às circunstâncias do distanciamento social e
21 do acúmulo de atividades dos docentes devido a retomada das atividades
22 letivas por meio remoto. Houve manifestações dos conselheiros quanto ao
23 horário do término da reunião e ainda quanto a dinâmica da apresentação das
24 propostas. O Senhor Presidente enfatizou que a realização desta reunião foi
25 viabilizada e acordada com esse Conselho. Retomando a discussão do artigo
26 25, foram alteradas as redações dos incisos III, V, VI, VII, VIII e IX; incluídos os

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 22

1 incisos XI e XII e XIII, bem como alterada a redação do § 1º. Foi discutida
2 também a proposta do conselheiro Tobias Rodrigues da Silva corroborada pelo
3 conselheiro Daniel Augusto Pereira, de inclusão de um parágrafo no artigo 26
4 para a previsão de que as reuniões deste Conselho fossem abertas ao público
5 e transmitidas ao vivo, via internet, ressalvados os casos protegidos por sigilo
6 previstos em lei. A discussão foi interrompida, devido a problemas de áudio, às
7 dez horas e quarenta minutos. Às oito horas e doze minutos do dia vinte e oito
8 de maio do ano de dois mil e vinte, a reunião foi reiniciada sob a presidência do
9 Reitor da UFLA, professor João Chrysostomo de Resende Júnior, no endereço
10 meet.google.com/apk-eauh-bse. Estavam presentes os conselheiros José
11 Roberto Soares Scolforo, Francisval de Melo Carvalho, Rubens José
12 Guimarães, Alessandra Rose Crosara Rios Campos, João Cândido de Souza,
13 Luis Roberto Batista, Renato Ramos da Silva, Luis Antônio Coimbra Borges,
14 Marcelo Sevaybricker Moreira, Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia Aparecida
15 de Carvalho, Cláudio Lúcio Mendes, Luiz Henrique Rezende Maciel, Carlos
16 Eduardo Silva Volpato, Márcia Fonseca de Amorim, Luís Cláudio Paterno
17 Silveira, Júlio Silvio de Sousa Bueno Filho, Ulisses Azevedo Leitão, Eduardo
18 Alves, Sérgio Martins de Souza, Renato Elias Fontes, Vinicius Nascimento
19 Cerqueira, Flademir Wouters, Wilson César de Abreu, Gilberto Coelho, Thales
20 Augusto Barçante, Roberto Alves Braga Júnior, João Domingos Scalon,
21 Joaquim Paulo da Silva, Júlio Neil Cassa Louzada, Valter Carvalho de Andrade
22 Júnior, Adedir Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel Augusto
23 Pereira, Ernesto Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Júlio César Teixeira
24 Júnior, Tobias Rodrigues da Silva, Juliana Resende Paviani, Cleber Tavares de
25 Sales, Luiz Paulo Brianezi Valim, Ingrid Marciano Alvarenga, Wanderley José
26 Mantovani Bittencourt e Fernanda Castro Barros. Inicialmente o Senhor

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 23

1 Presidente, objetivando melhorias na fluência das discussões, fez o
2 encaminhamento para que em cada destaque fosse aberta a palavra, ao autor
3 do destaque, por no máximo três minutos seguidas para inscrições de quatro
4 conselheiros, por no máximo três minutos, e na sequência a abertura da fase
5 de propostas. Definidas as propostas abrir-se-ia para duas manifestações de
6 defesa e duas contrárias em cada proposta, por no máximo três minutos cada,
7 após as quais se colocaria a proposta em votação, pelo chat, por dois minutos.
8 Havendo acordo com o encaminhamento, o Senhor Presidente aproveitou para
9 sugerir a continuidade dessa reunião para a próxima segunda-feira, dia 1º de
10 junho e informou, após questionamentos, que serão nomeados os novos
11 chefes de departamentos já eleitos e que estes substituirão os membros do
12 CUNI na medida em que forem nomeados. Dando continuidade à discussão do
13 artigo 26, foram apreciadas as propostas formuladas pelos conselheiros Julio
14 Neil Cassa Louzada, Carlos Eduardo Silva Volpato e dos conselheiros Daniel
15 Augusto Pereira/Tobias Rodrigues da Silva. Havendo discordância quanto à
16 condução das votações, foi colocada em votação a proposta do conselheiro
17 Carlos Eduardo Silva Volpato para que o texto original do artigo 26 fosse
18 mantido. A proposta foi aprovada sendo mantida a redação original do artigo
19 26. Artigo 27 (foi alterada a redação dos incisos VIII e XV). Terminada a
20 discussão do artigo 27, foi aventada a possibilidade de a reunião continuar a
21 ser realizada presencialmente em ambiente propício a não comprometer as
22 orientações do Ministério da Saúde e do Comitê Especial de Emergência do
23 Covid-19. Não havendo consenso, às dez horas e cinco minutos a reunião foi
24 suspensa e reiniciada conforme acordado com os conselheiros, às oito horas e
25 onze minutos do dia primeiro de junho do ano de dois mil e vinte. A reunião foi
26 realizada também de forma remota, no endereço meet.google.com/dqe-dhne-

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 24

1 zcg e foi presidida pelo professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor
2 da UFLA. Estavam presentes os conselheiros José Roberto Soares Scolforo,
3 Francisval de Melo Carvalho, Thiago Alves Magalhães, Luis Roberto Batista,
4 Renato Ramos da Silva, Soraya Alvarenga Botelho, Marcelo Sevaybricker
5 Moreira, Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia Aparecida de Carvalho, Cláudio
6 Lúcio Mendes, Luiz Henrique Rezende Maciel, Carlos Eduardo Silva Volpato,
7 Rodrigo Garcia Barbosa, Luís Cláudio Paterno Silveira, Júlio Silvio de Sousa
8 Bueno Filho, Ulisses Azevedo Leitão, Eduardo Alves, Sérgio Martins de Souza,
9 Flademir Wouters, Wilson César de Abreu, Fabiano Magalhães, Gilberto
10 Coelho, Thales Augusto Barçante, João Domingos Scalon, Moacir Pasqual,
11 Júlio Neil Cassa Louzada, Valter Carvalho de Andrade Júnior, Adelir Aparecida
12 Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel Augusto Pereira, Ernesto Lippi Neto,
13 Ronei Ximenes Martins, Tobias Rodrigues da Silva, Anderson Bernardo dos
14 Santos, Juliana Resende Paviani, Cleber Tavares de Sales, Luiz Paulo Brianezi
15 Valim, Marius Oliveira Costa, Ingrid Marciano Alvarenga, Augusto Sebastião
16 Ferreira e Fernanda Castro Barros. Inicialmente o Senhor Presidente deu as
17 boas vindas aos chefes dos Departamentos de Estudos da Linguagem e
18 Ciências Florestais, professores Rodrigo Garcia Barbosa e Soraya Alvarenga
19 Botelho e agradeceu os chefes Márcia Fonseca de Amorim e Luis Antônio
20 Coimbra Borges que deixaram as chefias. Dando continuidade à reunião
21 iniciada no dia 22 de maio, primeiramente os conselheiros Ulisses Azevedo
22 Leitão e Júlio Silvio de Sousa Bueno Filho sugeriram alterações no
23 encaminhamento das discussões. Acatadas as sugestões, passou-se à
24 discussão do artigo 28 do Estatuto da UFLA conforme a seguir: SEÇÃO II – DO
25 CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO. Artigo 28. Após amplo
26 debate foram alteradas a redação dos incisos III, VII, VIII e IX, bem como

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 25

1 incluído o inciso XI e ainda incluído o § 1º, com renumeração dos demais
2 parágrafos); artigo 30 (alteração da redação do inciso V e VIII). Tendo sido
3 anunciada a suspensão da reunião, o conselheiro Carlos Eduardo Silva Volpato
4 se despediu dos conselheiros devido ao encerramento de seu mandato como
5 chefe do Departamento de Engenharia e agradeceu pela oportunidade de
6 contribuir nas decisões. Da mesma forma, o conselheiro Júlio Silvio de Sousa
7 Bueno Filho também se despediu e falou do profícuo aprendizado, enquanto
8 representante neste Conselho, das categorias de docentes e como chefe de
9 departamento. Desejou sucesso à nova Direção da UFLA. O Senhor
10 Presidente agradeceu as colaborações dos conselheiros Carlos Eduardo
11 Volpato e Júlio Bueno ao longo dos anos. Os conselheiros também foram
12 felicitados pelo chat de bate papo. O conselheiro Tobias Rodrigues da Silva
13 solicitou a convocação, para as próximas reuniões, do suplente do conselheiro
14 Júlio César Teixeira que justificou a sua ausência por motivo de férias. Às dez
15 horas e trinta e três minutos a reunião foi suspensa e reiniciada conforme
16 acordado com os conselheiros, às oito horas e quinze minutos do dia dois de
17 junho do ano de dois mil e vinte, sob a presidência do professor João
18 Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor da UFLA. A reunião foi realizada no
19 endereço meet.google.com/uyt-ejpr-tts e estavam presentes os conselheiros
20 José Roberto Soares Scolforo, Francisval de Melo Carvalho, Rafael Pio, Thiago
21 Alves Magalhães, Luis Roberto Batista, Renato Ramos da Silva, Soraya
22 Alvarenga Botelho, Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia Aparecida de
23 Carvalho, Cláudio Lúcio Mendes, Luiz Henrique Rezende Maciel, Rafael
24 Farinassi Mendes, Rodrigo Garcia Barbosa, Luís Cláudio Paterno Silveira,
25 Paulo César Lima, Ulisses Azevedo Leitão, Eduardo Alves, Sérgio Martins de
26 Souza, Renato Elias Fontes, Flademir Wouters, Wilson César de Abreu,

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 26

1 Fabiano Magalhães, Gilberto Coelho, Thales Augusto Barçante, João
2 Domingos Scalon, Joaquim Paulo da Silva, Moacir Pasqual, Júlio Neil Cassa
3 Louzada, Valter Carvalho de Andrade Júnior, Adelir Aparecida Saczk, Túlio da
4 Silva Junqueira, Daniel Augusto Pereira, Thatiana Tavares Menezes, Ernesto
5 Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Marcos Otávio de Oliveira Santos, Tobias
6 Rodrigues da Silva, Anderson Bernardo dos Santos, Juliana Resende Paviani,
7 Cleber Tavares de Sales, Luiz Paulo Brianezi Valim, Ingrid Marciano Alvarenga,
8 Marcus Vinícius Ribeiro, Ivan Nicolau de Borba Júnior e Fernanda Castro
9 Barros. Inicialmente o Senhor Presidente deu as boas vindas aos chefe do
10 Departamento de Engenharia, professor Maykmiller Carvalho Rodrigues,
11 representado nesta reunião pelo subchefe professor Rafael Farinassi Mendes e
12 aos professores Paulo César Lima e Fabiano Magalhães que assumiram as
13 chefias dos Departamentos de Estatística e de Química. Retornando às
14 discussões iniciadas no dia 22 de maio, passou-se a apreciação do artigo 34
15 do Estatuo. SEÇÃO IV – DA REITORIA. Foi alterada a redação do § 2º do
16 artigo 34. CAPÍTULO II – DAS UNIDADES ACADÊMICAS. Artigo 37 (alteração
17 da redação do § 1º); artigo 38 (alteração da redação do *caput*); artigo 40
18 (alteração da redação do inciso VI e inclusão de parágrafo único). SEÇÃO I –
19 DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA. SUBSEÇÃO I – DA
20 CONSTITUIÇÃO. Artigo 42 (alteração da redação do inciso VI, inclusão do
21 inciso VIII e renumeração dos demais incisos, e ainda a inclusão do § 1º e
22 renumeração dos demais parágrafos). SUBSEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES.
23 Artigo 43 (alteração da redação dos incisos III, XII e XV e inclusão do inciso
24 XXII). SEÇÃO II – DA DIREÇÃO DA UNIDADE. Artigo 45 (alteração da
25 redação do *caput* e do § 1º). SEÇÃO III – DOS DEPARTAMENTOS. Artigo 49
26 (alteração da redação do *caput* e do parágrafo único); artigo 50 (alteração da

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 27

1 redação dos incisos I e II); artigo 51 (inclusão do inciso VII). Após a discussão
2 do artigo 51 e antes da interrupção da reunião, o Senhor Presidente deu
3 ciência do mandato de segurança impetrado pela Adufla, DCE e APG contra a
4 decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, proferida por meio da
5 Resolução nº 059/2020, que trata da retomada das atividades letivas por meio
6 remoto. O mandato foi indeferido judicialmente, fundamentado na situação de
7 exceção enfrentada pela instituição e no interesse público. Às dez horas e
8 quarenta e sete minutos a reunião foi suspensa e reiniciada às oito horas e
9 treze minutos do dia três de junho do ano de dois mil e vinte. A reunião foi
10 realizada no endereço meet.google.com/cpy-oaxf-npz e presidida pelo Reitor
11 da UFLA, professor João Chrysostomo de Resende Júnior. Estavam presentes
12 os conselheiros José Roberto Soares Scolforo, Francisval de Melo Carvalho,
13 Rafael Pio, Giovanni Francisco Rabelo, João Paulo Rodrigues Alves Delfino
14 Barbosa, Luis Roberto Batista, Renato Ramos da Silva, Soraya Alvarenga
15 Botelho, Marcelo Sevaybricker Moreira, Moacir de Souza Dias Júnior, Mirléia
16 Aparecida de Carvalho, Cláudio Lúcio Mendes, Luiz Henrique Rezende Maciel,
17 Maykmiller Carvalho Rodrigues, Rodrigo Garcia Barbosa, Luís Cláudio Paterno
18 Silveira, Paulo César Lima, Ulisses Azevedo Leitão, Eduardo Alves, Sérgio
19 Martins de Souza, Renato Elias Fontes, Ana Luiza Garcia Campos, Flademir
20 Wouters, Wilson César de Abreu, Fabiano Magalhães, Gilberto Coelho, Thales
21 Augusto Barçante, João Domingos Scalon, Moacir Pasqual, Júlio Neil Cassa
22 Louzada, Adelir Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel Augusto
23 Pereira, Ernesto Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Tobias Rodrigues da Silva,
24 Juliana Resende Paviani, Luiz Paulo Brianezi Valim, Ingrid Marciano Alvarenga,
25 Augusto Sebastião Ferreira, Marcus Vinícius Ribeiro, Ivan Nicolau de Borba
26 Júnior e Wanderley José Mantovani Bittencourt. Dando continuidade à reunião

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 28

1 iniciada no dia 22 de maio, passou-se a apreciação do artigo 53. SUBSEÇÃO I
2 – DO CONSELHO DEPARTAMENTAL. Artigo 53 (alteração da redação do
3 inciso V e inclusão do inciso VI); artigo 54 (alteração da redação dos incisos X,
4 XIII e XV, bem como a inclusão do inciso XI com a renumeração dos demais
5 incisos). SUBSEÇÃO II – DA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL. Artigo 56
6 (alteração da redação do § 2º); artigo 57 (alteração da redação do inciso I e
7 inclusão do inciso III); SUBSEÇÃO III – DO CHEFE DO DEPARTAMENTO.
8 Artigo 58 (alteração da redação do *caput*). SEÇÃO IV – DOS COLEGIADOS
9 DE CURSO. Artigo 61. O Senhor Presidente fez menção aos destaques
10 apontados, mas devido ao adiantado da hora, a discussão do artigo 61 não foi
11 concluída. Às dez horas e quarenta e cinco minutos a reunião foi suspensa e
12 reiniciada às oito horas e onze minutos do dia quatro de junho do ano de dois
13 mil e vinte, no endereço meet.google.com/gwb-psgy-ivd. Presidiu a reunião o
14 professor João Chrysostomo de Resende Júnior, Reitor da UFLA e estavam
15 presentes os conselheiros José Roberto Soares Scolforo, Francisval de Melo
16 Carvalho, Giovanni Francisco Rabelo, Thiago Alves Magalhães, Luis Roberto
17 Batista, Renato Ramos da Silva, Soraya Alvarenga Botelho, Marcelo
18 Sevaybricker Moreira, Mirléia Aparecida de Carvalho, Cláudio Lúcio Mendes,
19 Luiz Henrique Rezende Maciel, Rafael Farinassi Mendes, Rodrigo Garcia
20 Barbosa, Luís Cláudio Paterno Silveira, Paulo César Lima, Ulisses Azevedo
21 Leitão, Eduardo Alves, Sérgio Martins de Souza, Renato Elias Fontes, Flademir
22 Wouters, Wilson César de Abreu, Fabiano Magalhães, Gilberto Coelho, Thales
23 Augusto Barçante, João Domingos Scalon, Joaquim Paulo da Silva, Moacir
24 Pasqual, Júlio Neil Cassa Louzada, Valter Carvalho de Andrade Júnior, Adelir
25 Aparecida Saczk, Túlio da Silva Junqueira, Daniel Augusto Pereira, Ernesto
26 Lippi Neto, Ronei Ximenes Martins, Tobias Rodrigues da Silva, Juliana

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 29

1 Resende Paviani, Cleber Tavares de Sales, Luiz Paulo Brianezi Valim, Augusto
2 Sebastião Ferreira, Marcus Vinícius Ribeiro e Fernanda Castro Barros. Dando
3 continuidade à reunião iniciada no dia 22 de maio, foi retomada a discussão do
4 artigo 61 conforme a seguir: SEÇÃO IV – DOS COLEGIADOS DE CURSO.
5 Artigo 61 (alteração da redação dos §§ 1º e 2º); artigo 62 (alteração da redação
6 do inciso IV, inclusão do inciso X e ainda alteração da redação do parágrafo
7 único). SEÇÃO V – DO COLEGIADO DE PESQUISA E INOVAÇÃO (alteração
8 da redação da Seção); artigo 63 (alteração da redação do *caput*); artigo 64
9 (alteração da redação do *caput*). Por proposta da Pró-Reitoria de Graduação,
10 após discussões e esclarecimentos, foi inserida após o artigo 68 a SEÇÃO VII
11 – DOS CONSELHOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO contendo
12 um artigo e um parágrafo único e ainda a SEÇÃO VIII – DO COLEGIADO DA
13 EDUCAÇÃO INFANTIL contendo três artigos. TÍTULO VI – DOS DIPLOMAS,
14 CERTIFICADOS E TÍTULOS. Artigo 72 (alteração da redação do *caput*).
15 TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. O conselheiro
16 Ulisses Azevedo Leitão propôs a inclusão de artigos para a previsão do
17 processo de implantação da nova estrutura organizacional, de consulta à
18 comunidade para a escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades
19 Acadêmicas e ainda da permanência das competências do Conselho
20 Universitário, bem como de sua constituição acrescida dos Diretores das
21 Unidades, com direito a voz e voto até a entrada em vigor da nova estrutura
22 organizacional e aprovação do Regimento Geral e regimentos internos. O
23 Senhor Presidente informou que, quando da aprovação da alteração da
24 estrutura organizacional da UFLA ocorrida no dia 22 de maio, foi editada a
25 Resolução CUNI nº 025 contemplando as previsões sugeridas pelo conselheiro
26 Ulisses Azevedo Leitão. O conselheiro Ulisses Azevedo Leitão parabenizou a

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 30

1 presidência pela condução dos trabalhos de discussão do Estatuto de forma
2 democrática e transparente e realçou o acordo firmado de que os Diretores das
3 Unidades Acadêmicas seriam nomeados pela Reitoria, após ouvida a
4 comunidade. Insistiu para que as previsões contidas na Resolução 025 fossem
5 acrescentadas nas disposições transitórias do Estatuto. O Senhor Presidente
6 fez a leitura da Resolução CUNI 025 e informou que foi necessária a nomeação
7 dos Diretores *Pro tempores* das Unidades Acadêmicas para atender o Sistema
8 de Informações Organizacionais do Governo Federal (SIORG), bem como para
9 viabilizar a operacionalização de procedimentos internos nas unidades
10 vinculadas da instituição. Informou ainda que, para a nomeação dos Diretores
11 foram ouvidas as chefias dos departamentos que compõem cada Unidade,
12 sendo os nomes dos Diretores escolhidos de forma consensual. Informou
13 também que será constituída uma comissão composta, entre outros membros,
14 pelos Diretores das Unidades, encarregada de estabelecer o cronograma, a
15 metodologia e os procedimentos para a implantação da nova estrutura
16 organizacional, cujos trabalhos serão submetidos à apreciação e aprovação por
17 este Conselho Universitário. A comissão também conduzirá a revisão do
18 Regimento Geral da UFLA e as diretrizes para a elaboração dos Regimentos
19 Internos das Unidades Acadêmicas. O conselheiro Daniel Augusto Pereira
20 questionou como ficará o mandato dos conselheiros deste CUNI que foram
21 prorrogados até o dia trinta de junho, haja vista o período de transição entre a
22 estrutura vigente e a nova e o fato de não termos realizado as eleições para
23 novos membros, devido à pandemia do Covid-19. O Senhor Presidente,
24 informou que, com a experiência adquirida com as reuniões remotas,
25 poderemos, se for decido por este Conselho, realizar as eleições para os novos
26 membros ou prorrogar novamente os mandatos até uma decisão posterior.

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 31

1 Lembrou que as representações das categorias que compõem o CUNI
2 permanecerão até a aprovação do Regimento Geral, o que não impede a
3 realização de eleições de novos membros mantendo-se as representações ora
4 vigentes. Lembrou ainda que a composição do CUNI será acrescida dos
5 Diretores das Unidades até a aprovação dos regimentos geral e internos.
6 Retornando à discussão das disposições gerais e transitórias do Estatuto, foi
7 alterada a redação do parágrafo único do artigo 80 e discutidas a viabilidade da
8 proposição do conselheiro Ulisses Azevedo Leitão referente ao acréscimo de
9 artigos contendo as previsões já mencionadas. O conselheiro Daniel Augusto
10 Pereira registrou o seu descontentamento com a edição das portarias de
11 nomeação dos Diretores das Unidades, que a seu ver deveriam ter sido feitas
12 após a aprovação do Estatuto. O conselheiro Ulisses Azevedo Leitão
13 corroborou com os argumentos apresentados pelo conselheiro Daniel Augusto
14 Pereira e retirou a sua proposição de inclusão de artigos nas transições gerais
15 e transitórias do Estatuto. O conselheiro José Roberto Soares Scolforo usou da
16 palavra para clarificar que a Resolução CUNI 025/2020 foi editada pelo
17 presidente deste Conselho e contempla fielmente o que foi aprovado nesta
18 reunião, sem ferir qualquer deliberação. Enfatizou que a Resolução 025 é o
19 documento pertinente e viável para o cumprimento das previsões sugeridas
20 pelo conselheiro Ulisses Azevedo Leitão, sendo desnecessário que o Estatuto
21 da instituição carregue o vício de prever procedimentos para o processo de
22 implantação e transição da nova estrutura organizacional, os quais, em breve
23 deixarão de existir. O compromisso firmado nessa reunião foi registrado nos
24 termos da Resolução CUNI 025 e a previsão de consulta à comunidade para a
25 escolha dos Diretores será regulamentada no Regimento Geral. O conselheiro
26 discorreu também sobre o termo “*pro tempore*” utilizado exatamente para dar

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 32

1 condições de que um cargo seja ocupado temporariamente até normatização
2 de efeito, que permita que o cargo seja designado para o cumprimento de um
3 mandato específico. Os Diretores *pro tempore* foram nomeados para propiciar
4 as adequações necessárias à uma transição tranqüila e para facilitar a gestão
5 dos Diretores que serão eleitos após a regulamentação das Unidades. O
6 conselheiro Giovanni Francisco Rabelo colaborou com as discussões relatando
7 que a nomeação *pro tempore* é uma prerrogativa do Reitor, sendo considerada
8 necessária para a fluência das questões administrativas, imprescindíveis nesse
9 momento em que medidas precisarão ser tomadas para a efetiva implantação
10 da nova estrutura organizacional. Informou que, como Chefe do Departamento
11 de Automática, foi consultado a respeito da escolha do nome do Diretor da
12 Unidade Acadêmica de Engenharia e que uma consulta à comunidade, neste
13 momento, inviabilizaria qualquer avanço na efetividade da consolidação das
14 mudanças. Realçou que a consulta à comunidade para a escolha dos Diretores
15 poderá ser feita oportunamente e que não cabe ao Conselho Universitário
16 retirar do Reitor a prerrogativa de uma tomada de decisão administrativamente.
17 Após discussões e esgotadas as manifestações, o novo Estatuto da UFLA foi
18 colocado em votação e aprovado com 33 votos favoráveis, 2 votos contrários e
19 2 abstenções. O texto integral do Estatuto contemplará as sugestões das
20 câmaras de assessoramento do CEPE, deste CUNI, da Pró-Reitoria de
21 Graduação e dos conselheiros e será disponibilizado no final desta ata. Como
22 providências a serem tomadas o texto do Estatuto passará por correção de
23 português e posterior publicação no Diário Oficial da União. O conselheiro
24 Tobias Rodrigues da Silva solicitou a disponibilização dos vídeos de gravação
25 dessa reunião. O Senhor Presidente informou que as gravações estarão à
26 disposição dos conselheiros na Secretaria dos Conselhos Superiores sendo de

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 33

1 responsabilidade de cada um, o uso indevido da divulgação das imagens, até
2 que o tema seja regulamentado por este Conselho. Com relação ao mandato
3 dos conselheiros representantes das classes de professores auxiliares,
4 assistentes, adjuntos, associados e titulares, bem como dos representantes
5 dos técnico-administrativos, dos discentes e da comunidade, o conselheiro
6 Giovanni Francisco Rabelo propôs a prorrogação dos mandatos. O conselheiro
7 José Roberto Soares Scolforo reforçou a proposição de prorrogação dos
8 mandatos, para que a memória das discussões ocorridas nesta reunião fosse
9 preservada, uma vez que refletirá as discussões posteriores que ocorrerão
10 quando da apreciação do Regimento Geral e de outros atos normativos. A
11 proposta foi aprovada, deliberando-se pela prorrogação dos mandatos até que
12 se possa realizar as eleições de forma presencial. Foram registradas cinco
13 abstenções de votos. O conselheiro Luis Cláudio Paterno Silveira se despediu
14 dos conselheiros uma vez que está encerrando seu mandato como chefe do
15 Departamento de Entomologia. O Senhor Presidente agradeceu a participação
16 do conselheiro ao longo dos últimos anos. Por último, deu ciência de recurso
17 negociado junto à SESu para a melhoria nos serviços de internet e compra de
18 equipamentos a serem utilizados pelos estudantes para apoio às atividades
19 remotas. Às dez horas e quarenta minutos, nada mais havendo a ser tratado, o
20 Senhor Presidente agradeceu a todos pela contribuição, pelo comprometimento
21 e pelo espírito institucional demonstrado nesse momento histórico da
22 instituição. E para constar, eu, Ione Dias Bertolucci, secretária, lavrei a
23 presente ata que, após aprovação, vai assinada por mim, pelo Senhor
24 Presidente e demais presentes na reunião de aprovação da mesma. Estatuto
25 da Universidade Federal de Lavras. **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.**
26 **Art. 1º** O presente Estatuto contém as disposições básicas sobre a finalidade,

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 34

1 a comunidade universitária e a estrutura dos órgãos que constituem a
2 Universidade Federal de Lavras - UFLA. **Parágrafo único.** As atividades
3 específicas dos órgãos serão regulamentadas no Regimento Geral, nos
4 Regimentos Internos e demais instrumentos normativos aprovados pelo
5 Conselho Universitário e por resoluções complementares aprovadas pelo
6 Colegiado competente. **TÍTULO II - DA UNIVERSIDADE. Art. 2º** A
7 Universidade Federal de Lavras – UFLA, instituição federal de ensino superior,
8 com sede e foro na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, criada pela Lei
9 nº 8.956 de 15 de dezembro de 1994, por transformação da Escola Superior de
10 Agricultura de Lavras, fundada em 1908, federalizada pela Lei nº 4.307 de 23
11 de dezembro de 1963 e transformada em autarquia de regime especial pelo
12 Decreto nº 70.686 de 07 de junho de 1972, é pessoa jurídica de direito público,
13 regendo-se pela legislação federal vigente, por este Estatuto, pelo Regimento
14 Geral e pelas resoluções e normas emanadas do Conselho Universitário e do
15 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Art. 3º** A Universidade gozará de
16 autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e
17 patrimonial, nos termos da legislação vigente. **§ 1º** A autonomia didático-
18 científica a que se refere o *caput* deste artigo consiste em: I. estabelecer sua
19 política de ensino, pesquisa e extensão, indissociáveis no âmbito da
20 Universidade; II. criar, organizar, modificar e extinguir cursos, programas e
21 quaisquer atividades didático-científicas, observadas as exigências do meio
22 social, econômico, científico e cultural; III. estabelecer seu regime acadêmico e
23 didático; IV. fixar critérios para seleção, admissão, promoção e habilitação de
24 estudantes; V. conferir graus, diplomas, títulos e outras distinções
25 universitárias. **§ 2º** A autonomia administrativa consiste em: I. aprovar e alterar
26 este Estatuto, o Regimento Geral da Universidade, os Regimentos Internos e

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 35

1 as resoluções normativas, na forma da lei; II. definir, respeitada a legislação
2 específica, normas de seleção, admissão, formação continuada, colaboração
3 técnico-científica, avaliação, promoção, licenciamento, substituição, dispensa,
4 exoneração e demissão, referentes a pessoal docente e técnico-administrativo;
5 III. definir sua infraestrutura em consonância com as atividades de ensino,
6 pesquisa e extensão; IV. definir seu plano de desenvolvimento institucional. §
7 3º A autonomia de gestão financeira e patrimonial consiste em: I. administrar
8 seu patrimônio e dele dispor, observada a legislação pertinente; II. aceitar
9 subvenções, doações, legados e cooperação financeira proveniente de
10 convênios com entidades públicas e privadas nacionais e internacionais; III.
11 elaborar e executar o orçamento de sua receita e despesa; IV. administrar os
12 rendimentos próprios. **Art. 4º** A Universidade é regida pela legislação federal,
13 por este Estatuto e pelo Regimento Geral, e guiar-se-á pelos seguintes
14 princípios: I. liberdade de ensino, pesquisa e extensão, bem como de
15 divulgação do pensamento, da arte e do saber; II. pluralismo de ideias e de
16 concepções pedagógicas; III. gestão democrática, participativa e transparente;
17 IV. valorização das pessoas; V. indissociabilidade entre ensino, pesquisa e
18 extensão; VI. respeito à pessoa e a seus direitos fundamentais; VII. intercâmbio
19 permanente com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; VIII.
20 compromisso com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a
21 preservação do meio ambiente; IX. compromisso com a cultura, a ética, a
22 liberdade e a democracia; X. compromisso com a formação de cidadãos
23 altamente qualificados para o exercício profissional; XI. compromisso com o
24 desenvolvimento econômico, o bem estar social e a melhoria da qualidade de
25 vida da população brasileira; XII. compromisso com a equidade, a diversidade
26 e a inclusão. **TÍTULO III - DA FINALIDADE. Art. 5º** A UFLA tem por finalidade

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 36

1 precípua a melhoria das condições de vida das pessoas por meio da formação
2 superior de cidadãos éticos com alta qualificação profissional e da produção e
3 difusão de conhecimento filosófico, científico, cultural, tecnológico e inovador,
4 integradas ao ensino, à pesquisa e à extensão, em harmonia e interação com a
5 sociedade. **Art. 6º** Para consecução de suas finalidades, a Universidade
6 deverá: I. promover, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as
7 formas de conhecimento; II. ministrar o ensino superior de qualidade; III. formar
8 pessoas com vistas ao exercício profissional nos diferentes campos de
9 trabalho, de investigação, de magistério e de atividades culturais, políticas e
10 sociais; IV. manter ampla interação com a comunidade, por meio de relação
11 orgânica entre Universidade e sociedade; V. promover a articulação entre as
12 Unidades da Universidade e as entidades públicas e privadas de âmbito
13 regional, nacional e internacional; VI. estudar e buscar soluções para os
14 problemas socioeconômicos da comunidade, para contribuir com o
15 desenvolvimento regional e nacional, bem como para melhoria da qualidade da
16 vida, respeitando e contribuindo para a preservação dos recursos naturais; VII.
17 constituir-se em fator de integração cultural e da formação de cidadãos; VIII.
18 estimular o desenvolvimento de uma consciência ética na comunidade
19 universitária; IX. cooperar com os poderes públicos, universidades e outras
20 instituições nacionais, estrangeiras e internacionais; X. zelar pela paz, a defesa
21 dos direitos humanos e a preservação do meio ambiente; XI. colaborar para o
22 desenvolvimento tecnológico, o bem estar social e a melhoria da qualidade de
23 vida da população brasileira. **CAPÍTULO I - DO ENSINO. Art. 7º** O ensino,
24 atividade finalística da Universidade Federal de Lavras, abrangerá os seguintes
25 cursos e programas: I. de graduação, abertos a candidatos que tenham
26 concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 37

1 processo seletivo; II. de pós-graduação, compreendendo programas de
2 mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros,
3 abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às
4 exigências estabelecidas pelos órgãos competentes e que tenham sido
5 classificados em processo seletivo; III. de extensão, abertos a candidatos que
6 atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelo Conselho de Ensino,
7 Pesquisa e Extensão (CEPE). **§ 1º** A Universidade ministrará cursos de acordo
8 com a legislação vigente; **§ 2º** Aos estudantes regulares é assegurada a
9 orientação acadêmica sistemática, na forma definida no Regimento Geral e nas
10 resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Art. 8º** Os cursos de
11 graduação têm como objetivo a formação de profissionais para o exercício de
12 atividades que demandem estudos especializados nas diversas áreas do
13 conhecimento. **Art. 9º** Os cursos de pós-graduação têm como objetivo a
14 formação de profissionais em nível de Excelência. **Art. 10.** A educação infantil,
15 ação complementar de ensino da instituição , tem como objetivo a oferta ,
16 mediante planejamento e organização específicas , dessa etapa da educação
17 básica no âmbito da UFLA . **Art. 11.** A Universidade incentivará o ensino e sua
18 articulação com a pesquisa e a extensão por todos os meios possíveis ,
19 consoante os recursos e meios que dispuser e com os que conseguir.
20 **Parágrafo único.** A Universidade consignará, anualmente, em seu orçamento,
21 recursos destinados ao ensino de graduação, pós-graduação, bem como para
22 a educação infantil. **Art. 12.** Os demais cursos terão os objetivos, a
23 organização, a estrutura e as exigências previstas em cada caso. **CAPÍTULO II**
24 **DA PESQUISA E DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - Art. 13.** A
25 pesquisa e o desenvolvimento tecnológico constituem atividades finalísticas da
26 Universidade Federal de Lavras, devendo ser estimulada a aplicação de seus

1 resultados através da extensão. **Parágrafo único.** A elaboração dos
2 programas de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico estará a cargo das
3 Unidades Acadêmicas, isolada ou conjuntamente aprovadas pelas instâncias
4 pertinentes definidas em regimento. **Art. 14.** A Universidade incentivará a
5 pesquisa e o desenvolvimento tecnológico por todos os meios possíveis,
6 consoante os recursos e meios que dispuser e com os que conseguir.
7 **Parágrafo único.** A Universidade consignará, anualmente, em seu orçamento,
8 recursos destinados à pesquisa. **CAPÍTULO III - DA EXTENSÃO E CULTURA.**
9 **Art. 15.** A extensão e cultura constituem atividades finalísticas da Universidade
10 Federal de Lavras e deverão se integrar à comunidade, abrangendo cursos,
11 estágios e serviços, que serão realizados no cumprimento de programas
12 específicos. **§ 1º** Atividades de extensão e cultura serão realizadas, com vistas
13 à integração com a sociedade, em todos os setores de atividade da
14 Universidade. **§ 2º** A Universidade incentivará a extensão, através da
15 reformulação permanente do seu programa orgânico específico, respondendo
16 às iniciativas de fomento oficiais de extensão universitária e buscando
17 parcerias com agentes sociais potenciais em cooperação na área de geração e
18 difusão de ciência e tecnologia. **§ 3º** A Universidade consignará, anualmente,
19 em seu orçamento, recursos destinados à extensão e à cultura. **TÍTULO IV -**
20 **DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA. Art. 16.** A comunidade universitária é
21 constituída por docentes, discentes e técnico-administrativos, diversificados em
22 suas atribuições e funções e unificados nas finalidades e objetivos da
23 Universidade. **Art. 17.** Os requisitos exigidos dos membros da comunidade
24 universitária, bem como seus direitos e deveres se pautam nos princípios de
25 humanização, de respeito à pessoa, nas finalidades, objetivos, atribuições e
26 competências expressos neste Estatuto, no Regimento Geral, nos regimentos

1 internos, em normas e regulamentos pertinentes e na legislação superior
2 vigente. **CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE. Art. 18.** O Corpo Docente da
3 Universidade é constituído por docentes que exerçam atividades de ensino,
4 pesquisa e extensão ou que ocupem cargos administrativos ou técnicos, na
5 qualidade de professor. **§ 1º** Os docentes integrantes da Carreira do Magistério
6 Superior, do Quadro de Pessoal da Universidade devem estar lotados
7 obrigatoriamente em Departamentos. **§ 2º** Os docentes integrantes da Carreira
8 do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal da
9 Universidade devem estar lotados na Unidade responsável pela educação
10 infantil. **Art. 19.** O ingresso, a nomeação, a posse, o regime de trabalho, a
11 promoção, a aposentadoria e a dispensa de docente são regidas pela
12 legislação em vigor, pelo Regimento Geral, pelo Plano de Carreira da categoria
13 e pelas resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino,
14 Pesquisa e Extensão. **Art. 20.** Haverá uma Comissão Permanente de Pessoal
15 Docente (CPPD), com atribuições e constituição previstas em lei, no Regimento
16 Geral e no seu Regimento Interno, destinada a assessorar os órgãos da
17 Administração Superior, na formulação e execução da política referente ao
18 pessoal docente. **CAPÍTULO II - DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.**
19 **Art. 21.** O corpo técnico-administrativo da Universidade é constituído por
20 servidores integrantes do Quadro de Pessoal da Universidade, que exerçam
21 atividades técnicas, administrativas e operacionais, necessárias ao
22 cumprimento dos objetivos institucionais. **Art. 22.** O ingresso, a nomeação, a
23 posse, o regime de trabalho, a promoção, a aposentadoria e a dispensa de
24 técnico-administrativo são regidas pela legislação em vigor, pelo Regimento
25 Geral, pelo Plano de Carreira da categoria e pelas resoluções do Conselho
26 Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Art. 23.** Haverá

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 40

1 uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos
2 Técnico-Administrativos (CISTA), com atribuições e constituição previstas em
3 lei, no Regimento Geral e no seu Regimento Interno destinada a assessorar os
4 órgãos da Administração Superior, na formulação e execução da política
5 referente ao pessoal técnico-administrativo. **CAPÍTULO III - DO CORPO**
6 **DISCENTE. Art. 24.** O corpo discente é constituído por estudantes regulares e
7 especiais. **§ 1º** Estudante regular é aquele matriculado em curso de graduação,
8 pós-graduação ou educação infantil. **§ 2º** Estudante especial é aquele inscrito
9 em cursos, disciplinas isoladas e ou atividades congêneres, excluindo o
10 estudante regular. **Art. 25.** A Universidade prestará, de acordo com suas
11 disponibilidades, assistência ao corpo discente, sem prejuízo de suas
12 responsabilidades para com os demais membros da comunidade, fomentando,
13 entre outras iniciativas: I. programas de alimentação, alojamento e saúde; II.
14 promoções de natureza cultural, artística, esportiva e recreativa; III. programas
15 de bolsas de estudo, de extensão e cultura, de iniciação científica, de
16 estágio, de monitoria, dentre outras; IV. orientação psicológica, pedagógica e
17 profissional. **TÍTULO V - DA ESTRUTURA - CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DA**
18 **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR. Art. 26.** São órgãos da Administração Superior
19 da UFLA: I. o Conselho Universitário; II. o Conselho de Ensino, Pesquisa e
20 Extensão; III. o Conselho de Curadores; IV. a Reitoria. **§ 1º** A UFLA, em
21 obediência ao princípio da gestão democrática, assegura a participação de
22 segmentos da comunidade institucional, local e regional, mantendo a ocupação
23 de, no mínimo, setenta por cento dos assentos ocupados por docentes em
24 cada órgão colegiado deliberativo e comissões estatutárias, regimentais e de
25 escolha de dirigentes nos diferentes níveis da universidade, em atendimento
26 disposto no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 41

1 1996. § 2º A universidade realizará ação continuada para ampliação de
2 representantes de equidade, diversidade e inclusão em seus órgãos
3 colegiados. **SEÇÃO I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Art. 27.** O conselho
4 universitário – CUNI é o órgão superior máximo de deliberação coletiva da
5 UFLA, em matéria de administração financeira e política universitária, sendo
6 seus membros eleitos respeitada a legislação vigente, e se compõe: I. do
7 Reitor, como seu Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum; II.
8 do Vice-Reitor, como seu Vice-Presidente; III. de um representante docente do
9 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, eleito por seus pares; IV. dos
10 Diretores das Unidades Acadêmicas; V. de 2 dos pró-reitores docentes dentre
11 os nomeados pelo reitor, eleitos pelo CUNI; VI. do Diretor do Hospital
12 Universitário; VII. um representante docente de cada unidade acadêmica eleito
13 por seus pares; VIII. de representantes docentes eleitos por seus pares em
14 número necessário para ser mantida a proporção de 70% do Conselho, na
15 forma de rodizio estabelecido no regimento geral; IX; de representantes dos
16 técnico-administrativos, eleitos por seus pares, até o limite de 15% dos
17 membros do Conselho; X. de 2 (dois) representantes discentes de graduação,
18 eleitos por seus pares para o período de 1 (um) ano, permitida uma
19 recondução; XI. de 2 (dois) representantes discentes de Pós-Graduação, eleito
20 por seus pares para o período de 1 (um) ano, permitida uma recondução; XII.
21 de 1 (um) representante da comunidade de Lavras e região, sem vínculo
22 empregatício com a UFLA, escolhido pelos membros do Conselho
23 Universitário, entre indicações de clubes de serviço, associações ou outras
24 entidades representativas da sociedade; XIII. de 3 representantes de Equidade,
25 Diversidade e Igualdade eleitos pela comunidade acadêmica. § 1º O mandato
26 dos representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, dos

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 42

1 docentes e técnico-administrativos e da comunidade, será de dois anos,
2 permitida uma recondução. § 2º Juntamente com os membros representantes,
3 serão eleitos suplentes, que completarão o mandato, em caso de impedimento
4 definitivo do titular. § 3º Nas ausências dos membros efetivos, devidamente
5 justificadas, caberá à secretaria do colegiado convocar os suplentes para
6 substituí-los. **Art. 28.** O funcionamento do Conselho Universitário será definido
7 no seu Regimento Interno. **Art. 29.** Compete ao Conselho Universitário: I.
8 aprovar o Estatuto, o Regimento Geral, o seu Regimento Interno e o Regimento
9 Interno das Congregações e demais unidades acadêmicas e administrativas da
10 UFLA, excetuando-se os órgãos subordinados às Unidades Acadêmicas, cujos
11 regimentos internos serão aprovados pelas respectivas Congregações, sendo
12 vedados conflitos com este Estatuto e com o Regimento Geral; II. formular a
13 política global da UFLA, materializada no Plano de Desenvolvimento
14 Institucional; III. aprovar normas para a avaliação do desempenho institucional;
15 IV. propor modificações do Estatuto e do Regimento Geral, por, pelo menos 1/3
16 (um terço) de seus membros; V. aprovar alterações do Estatuto e do
17 Regimento Geral, por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros e, em
18 qualquer caso, em sessão especialmente convocada para esse fim; VI. aprovar
19 as vinculações orgânicas dos órgãos suplementares; VII. aprovar a criação,
20 agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos;
21 VIII. aprovar a criação e a extinção , de cursos e programas , por proposta do
22 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; IX. aprovar a criação, organização
23 e a extinção de Institutos Temáticos, por proposta do Conselho de Ensino,
24 Pesquisa e Extensão; X. aprovar a alienação definitiva de bens imóveis,
25 observada a legislação pertinente; XI. dispor sobre diretrizes para elaboração e
26 execução do orçamento da UFLA; XII. aprovar o relatório anual de atividades e

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 43

1 a prestação de contas do Reitor; XIII. organizar, em reunião conjunta com o
2 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Conselho de Curadores, a lista
3 de nomes para a escolha e nomeação do Reitor, de acordo com a legislação
4 vigente; XIV. eleger sete de seus membros docentes para representá-lo no
5 Conselho de Curadores; XV. apreciar recursos de atos administrativos contra
6 atos da Reitoria, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e atos
7 administrativos das Congregações das Unidades Acadêmicas; XVI. outorgar os
8 títulos de Mérito Universitário, Professor Emérito, Técnico-Administrativo
9 Emérito, Doutor *Honoris Causa*, Professor *Honoris Causa* e Benemérito da
10 UFLA; XVII. criar câmaras e comissões permanentes ou temporárias, para
11 estudo de assuntos específicos; XVIII. aprovar os símbolos da UFLA; XIX.
12 deliberar sobre o uso da marca UFLA; XX. deliberar sobre outras matérias
13 atribuídas à sua competência, por este Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo
14 seu Regimento Interno, bem como sobre as questões omissas nestes
15 instrumentos. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E**
16 **EXTENSÃO. Art. 30.** O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,
17 órgão superior de deliberação coletiva, autônomo em sua competência,
18 responsável pela coordenação de todas as atividades de ensino, pesquisa e
19 extensão da UFLA, é integrado pelos seguintes membros: I. o Reitor, como seu
20 Presidente, com voto de qualidade, além do voto comum; II. o Vice-Reitor,
21 como seu Vice-Presidente; III. até 6 pró-reitores por escolha da reitoria; IV. 1
22 (um) representante docente de cada uma das Unidades Acadêmicas indicado
23 pela Congregação; V. 1 (um) representante dos Coordenadores de Graduação
24 de cada Unidade Acadêmica indicado pela Congregação; VI. 1 (um)
25 representante dos Coordenadores de Pós-Graduação de cada Unidade
26 Acadêmica indicado pela Congregação; VII. representantes dos técnico-

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 44

1 administrativos eleitos por seus pares; VIII. representantes discentes de
2 graduação, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma
3 recondução; IX. representantes discentes de pós-graduação, eleitos por seus
4 pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução; X. 1 (um)
5 representante da comunidade de Lavras e região, sem vínculo empregatício
6 com a UFLA, escolhido pelos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e
7 Extensão, entre indicações de clubes de serviço, associações ou outras
8 entidades representativas da sociedade; XI. 1 (um) representante docente de
9 Equidade, Diversidade e Inclusão eleito pela comunidade acadêmica. **§ 1º** Os
10 representantes dos Servidores técnico-administrativos e dos discentes,
11 inclusive dois representantes Equidade Diversidade e Inclusão, serão eleitos
12 por seus pares até o limite de 30% do total dos membros incluindo um
13 representante da sociedade civil. **§ 2º** Juntamente com os membros
14 representantes, serão eleitos suplentes, que completarão o mandato, em caso
15 de impedimento definitivo do titular. **§ 3º** O mandato dos representantes dos
16 Coordenadores de Graduação; dos Coordenadores de Pós-Graduação; dos
17 docentes aludidos pelo inciso IV, de cada uma das Unidades Acadêmicas; dos
18 técnico-administrativos; e da comunidade, será de dois anos, permitida uma
19 recondução. **§ 4º** Nas ausências justificadas dos membros efetivos, caberá à
20 secretaria do colegiado convocar os suplentes. **Art. 31.** O funcionamento do
21 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão será definido no seu Regimento
22 Interno. **Art. 32.** Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: I.
23 Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e, ou, modificações, por 2/3 (dois
24 terços) de seus membros, e submetê-lo ao Conselho Universitário; II.
25 estabelecer as diretrizes dos órgãos de ensino, pesquisa e extensão, de modo
26 a coordenar as ações, impedindo a duplicação de meios para fins idênticos ou

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 45

1 equivalentes; III. exercer, como órgão deliberativo e consultivo, a jurisdição
2 universitária nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão; IV. fixar
3 normas complementares ao Regimento Geral; V. propor normas para
4 processos seletivos, fixar o número inicial de vagas para cada curso e deliberar
5 sobre redução ou ampliação de vagas; VI. opinar ou propor sobre a criação,
6 agregação, desmembramento, incorporação ou fusão e extinção de órgãos; VII.
7 opinar e propor sobre a criação e extinção de cursos e programas; VIII. Aprovar
8 ou modificar o calendário letivo e o cronograma acadêmico; IX. deliberar e
9 propor sobre a criação, desmembramento ou extinção de Unidades
10 Acadêmicas, ouvidas as respectivas Congregações; X. deliberar e propor sobre
11 a criação e distribuição de cargos de magistério; XI. propor normas para
12 provimento de cargos de magistério e de técnico-administrativos; XII. aprovar
13 critérios para contratação de professores visitantes e substitutos; XIII. deliberar
14 sobre o afastamento de pessoal docente e técnico-administrativo; XIV. eleger
15 um de seus membros para representá-lo no Conselho Universitário; XV. eleger
16 sete de seus membros docentes para representá-lo no Conselho de Curadores;
17 XVI. organizar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário e o
18 Conselho de Curadores, a lista de nomes para a escolha e nomeação do Reitor
19 da UFLA, de acordo com a legislação vigente; XVII. deliberar sobre taxas,
20 contribuições e emolumentos relacionadas às atividades finalísticas; XVIII.
21 criar câmaras e comissões permanentes ou temporárias, para estudo de
22 assuntos específicos; XIX. julgar recursos ou representações contra matéria de
23 ensino, pesquisa e extensão submetidos à sua apreciação; XX. deliberar
24 originalmente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua
25 esfera de competência, não prevista no Estatuto, no Regimento Geral e nos
26 Regimentos Internos dos órgãos da Universidade. **Parágrafo único.** Das

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 46

1 decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, caberá recurso ao
2 Conselho Universitário, em face de razões de legalidade e de mérito. **SEÇÃO**
3 **III - DO CONSELHO DE CURADORES. Art. 33.** O Conselho de Curadores,
4 órgão de fiscalização econômico-financeira da UFLA, é composto por: I. 7
5 (sete) representantes do Conselho Universitário, escolhidos por seus pares,
6 entre os docentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; II. 7
7 (sete) representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, escolhidos
8 por seus pares, entre os docentes, com mandato de dois anos, permitida uma
9 recondução; III. 1 (um) representante do Ministério da Educação, com mandato
10 de dois anos; IV. 2 (dois) representantes do corpo discente, sendo um de
11 graduação e outro de pós-graduação, eleitos por seus pares, com mandato de
12 um ano, permitida uma recondução; V. 2 (dois) representantes dos técnico-
13 administrativos, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida
14 uma recondução; VI. 1 (um) representante da comunidade de Lavras e região,
15 sem vínculo empregatício com a UFLA, escolhido pelo Conselho Universitário,
16 entre indicações de clubes de serviço, associações ou outras entidades
17 representativas da sociedade, com mandato de dois anos, permitida uma
18 recondução. **§ 1º** Juntamente com os membros representantes, serão eleitos
19 suplentes, que completarão o mandato, em caso de impedimento definitivo do
20 titular. **§ 2º** Nas ausências dos membros efetivos, devidamente justificadas,
21 caberá à secretaria do colegiado convocar os suplentes. **Art. 34.** O
22 funcionamento do Conselho de Curadores será definido no seu Regimento
23 Interno. **Art. 35.** Compete ao Conselho de Curadores: I. eleger o seu
24 presidente entre seus membros; II. fiscalizar os atos inerentes à execução
25 orçamentária, examinando ou mandando examinar, a qualquer tempo, a
26 contabilidade e documentação respectiva; III. analisar a prestação de contas

1 anual do Reitor e emitir parecer conclusivo, para encaminhamento ao Conselho
2 Universitário; IV. organizar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário
3 e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a lista de nomes para a escolha e
4 nomeação do Reitor, de acordo com a legislação vigente. **SEÇÃO IV - DA**
5 **REITORIA. Art. 36.** A Reitoria, que se constitui na Direção Executiva da
6 Universidade, é o órgão executivo central que administra, coordena, fiscaliza e
7 superintende todas as atividades da UFLA, é exercida pelo Reitor, auxiliado
8 pelo Vice-Reitor e assessorado pelas Pró-Reitorias, Assessorias, Órgãos
9 Suplementares e de Apoio Interinstitucional. **§ 1º** Na ausência ou impedimento
10 eventual do Reitor, a Reitoria será exercida pelo Vice-Reitor. **§ 2º** Nas
11 ausências do Reitor e do Vice-Reitor, a responsabilidade do cargo passa a ser
12 de um Pró-Reitor, cuja ordem de prioridade será definida no Regimento Geral.
13 **§ 3º** A substituição de que trata o § 2º deste artigo só pode ser feita por
14 docente. **§ 4º** No caso de vacância do cargo de Reitor, o Colégio Eleitoral fará
15 nova indicação de nomes para nomeação pelo Presidente da República,
16 observada a legislação pertinente. **Art. 37.** O Reitor será eleito e nomeado na
17 forma da legislação vigente, para o mandato de quatro anos, permitida uma
18 recondução, e a ele compete representar a Universidade, bem como coordenar
19 e superintender todas as atividades universitárias. **Art. 38.** Integram a Reitoria:
20 I. o Reitor; II. o Vice-Reitor; III. as Pró-Reitorias; IV. os Órgãos de Apoio e
21 Assessoramento; e V. os Órgãos Suplementares. **Parágrafo único.** A
22 constituição, atribuições e competências das unidades a que se refere este
23 artigo serão definidas no Regimento Geral e nos Regimentos Internos.
24 **CAPÍTULO II - DAS UNIDADES ACADÊMICAS. Art. 39.** As Unidades
25 Acadêmicas têm por finalidade o planejamento e a execução das atividades de
26 ensino, de pesquisa e de extensão e são constituídas por Institutos,

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 48

1 Faculdades/Escolas que atuam em áreas do conhecimento científico inter-
2 relacionadas. **§ 1º** Constituem a missão e são atribuições das Unidades
3 Acadêmicas planejar, executar e avaliar, observados a legislação educacional
4 e as normas emanadas pelo CEPE, as atividades de ensino, pesquisa e
5 extensão nos campos das ciências básicas e aplicadas para a formação,
6 aperfeiçoamento e especialização de profissionais e cidadãos. **§ 2º** Cada
7 Unidade Acadêmica será regida pelo Estatuto da UFLA, pelo Regimento Geral
8 e pelos Regimentos Internos que conterão o conjunto de normas de
9 funcionamento e atribuições dos seus Órgãos, Departamentos e Setores
10 vinculados. **§ 3º** O Conselho Universitário, por proposta do Conselho de
11 Ensino, Pesquisa e Extensão, poderá criar novas Unidades Acadêmicas, bem
12 como dividir ou extinguir aquelas existentes. **Art. 40.** As Unidades Acadêmicas
13 agruparão cursos de graduação, pós-graduação em áreas correlatas de
14 conhecimento, além da educação infantil na unidade pertinente, e serão
15 constituídas pelos Departamentos e órgãos a elas regimentalmente vinculados,
16 todos com nível hierárquico inferior. **§ 1º** O Departamento é o órgão de lotação
17 de docentes para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão, sendo de
18 sua responsabilidade a oferta de atividades acadêmicas curriculares. **§ 2º** A
19 criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração do nome de
20 Departamento dependerão de proposta fundamentada da Unidade Acadêmica,
21 aprovada pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa
22 e Extensão. **§ 3º** Outras formas de organização das Unidades Acadêmicas,
23 diversas da estrutura departamental, só poderão ser implementadas após
24 aprovação pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa
25 e Extensão. **Art. 41.** Desde que observadas as diretrizes institucionais, a
26 Unidade Acadêmica possuirá autonomia didático-científica, administrativa e de

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 49

1 gestão financeira e patrimonial, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral
2 da Universidade. **Art. 42.** São órgãos da Administração da Unidade
3 Acadêmica: I. a Congregação; II. a Direção; III. os Departamentos e demais
4 órgãos vinculados em regimento; IV. os Colegiados de Graduação; V. os
5 Colegiados de Pós-Graduação; VI. o Colegiado de Pesquisa e de
6 Desenvolvimento Tecnológico; VII. o Colegiado de Extensão e Cultura; VIII. o
7 Núcleo Estratégico de Gestão; IX. a Secretaria Integrada. **Parágrafo único.** Na
8 Unidade Acadêmica à qual estará vinculada a Educação Infantil, o Colegiado
9 de Educação Infantil também será considerado órgão da administração da
10 Unidade Acadêmica. **SEÇÃO I - DA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE**
11 **ACADÊMICA. Art. 43.** A Congregação é o órgão de deliberação superior da
12 Unidade Acadêmica, competindo-lhe supervisionar a gestão e a política de
13 ensino, pesquisa e extensão no âmbito desta, obedecidas as diretrizes gerais
14 estabelecidas pelos órgãos da Administração Superior. **SUBSEÇÃO I - DA**
15 **CONSTITUIÇÃO. Art. 44.** Fazem parte da Congregação: I. o Diretor da
16 Unidade Acadêmica, como Presidente, com voto de qualidade, além do voto
17 comum; II. o Coordenador do Núcleo Estratégico de Gestão; III. os Chefes dos
18 Departamentos e demais órgãos, vinculados em regimento, que compõem a
19 Unidade; IV. os Coordenadores de Cursos Graduação vinculados à Unidade; V.
20 os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação vinculados à Unidade; VI.
21 o Coordenador de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico; VII. o
22 Coordenador de Extensão e Cultura; VIII. três representantes docentes eleitos
23 por seus pares na Unidade Acadêmica; IX. os representantes dos Técnico-
24 Administrativos, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida
25 uma recondução; X. os representantes discentes de Graduação, eleitos por
26 seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução; XI. os

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 50

1 representantes discentes de Pós-Graduação, eleitos por seus pares, com
2 mandato de um ano, permitida uma recondução. **§ 1º** Na congregação à qual
3 se vincular a Educação Infantil, o seu Coordenador fará parte da Congregação.
4 **§ 2º** Juntamente com os membros representantes, serão eleitos suplentes, que
5 completarão o mandato, em caso de impedimento definitivo do titular. **§ 3º** Nas
6 ausências dos membros efetivos, devidamente justificadas, caberá à secretaria
7 do colegiado convocar os suplentes para substituí-los. **SUBSEÇÃO II - DAS**
8 **ATRIBUIÇÕES. Art. 45.** São atribuições da Congregação: I. elaborar o
9 Regimento Interno da Unidade Acadêmica e submetê-lo a aprovação do
10 Conselho Universitário; II. aprovar os Regimentos Internos dos Departamentos
11 e demais órgãos, vinculados em regimento, sendo vedados os conflitos com o
12 Estatuto e com o Regimento Geral; III. organizar o processo de escolha da
13 Direção da Unidade Acadêmica, respeitada a legislação vigente; IV. propor ou
14 manifestar-se sobre a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a
15 alteração de nome de Departamento e de Órgão Complementar vinculados à
16 respectiva Unidade; V. propor ao Conselho Universitário a forma de
17 organização da respectiva Unidade Acadêmica diversa da estrutura
18 departamental; VI. elaborar e aprovar resoluções que regulem o funcionamento
19 acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com o Estatuto,
20 Regimento Geral e demais normas emanadas pela Administração Superior da
21 Universidade, definida conforme art. 26 e 36; VII. autorizar o aceite de doação
22 de bens móveis à Unidade, observada a legislação vigente e as normas
23 institucionais; VIII. eleger os representantes da Unidade Acadêmica para o
24 Conselho Universitário e para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; IX,
25 participar das sessões solenes de outorga de graus e diplomas; X.
26 supervisionar as atividades dos Departamentos ou estruturas equivalentes,

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 51

1 compatibilizando os respectivos planos de trabalho, quando for o caso; XI.
2 elaborar anualmente a proposta orçamentária da Unidade e o Planejamento
3 Anual de Contratações de materiais e serviços, em consonância com as
4 diretrizes institucionais e com a legislação vigente. XII. aprovar comissões
5 examinadoras de concursos para provimento de cargos de docentes, na forma
6 estabelecida em normas gerais de concursos definidas pelos Conselhos
7 Superiores; XIII. manifestar-se sobre pedidos de movimentação de servidores
8 da ou para a Unidade; XIV. propor e opinar sobre afastamento de servidores
9 para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica; XV. Aprovar
10 , no âmbito da unidade , a política institucional de pesquisa, os projetos
11 pedagógicos de cursos e planos de atividades de extensão e encaminhá-los
12 para homologação das respectivas pró-reitorias; XVI. opinar ou propor sobre a
13 celebração de contratos e convênios, referentes ao ensino, à pesquisa e à
14 extensão e encaminhá-los para homologação das respectivas Pró-Reitorias;
15 XVII. praticar os atos de sua competência relativos ao regime disciplinar; XVIII.
16 julgar os recursos que lhe forem interpostos; XIX. instituir comissões; XX.
17 avocar a si o exame e a deliberação sobre matéria de interesse da Unidade;
18 XXI. aprovar as contas da gestão do Diretor da Unidade; XII. elaborar o Plano
19 de Desenvolvimento da Unidade em conformidade com o Plano de
20 Desenvolvimento Institucional e submetê-lo à aprovação da Congregação da
21 Unidade. **SEÇÃO II - DA DIREÇÃO DA UNIDADE. Art. 46.** A Diretoria da
22 Unidade Acadêmica, exercida pelo Diretor, é o órgão ao qual compete
23 supervisionar os programas de ensino, pesquisa e extensão e a execução das
24 atividades administrativas, na área da Unidade Acadêmica, dentro dos limites
25 estatutários e regimentais. **Art. 47.** O Diretor será escolhido nos termos do
26 inciso III do art. 45 e nomeado pelo Reitor para mandato de quatro anos, dentre

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 52

1 os docentes da Unidade Acadêmica que possuam o título de doutor ou que
2 estejam posicionados na carreira acadêmica em classe equivalente a de
3 doutor. **§ 1º** Nas ausências do Diretor, a responsabilidade do cargo passa a ser
4 do Vice-Diretor. **§ 2º** O mandato do Diretor e do Vice-Diretor será de 4 (quatro)
5 anos, contados de sua posse, permitida, em cada caso, uma recondução. **Art.**
6 **48.** A Direção da Unidade Acadêmica contará com um Núcleo Estratégico de
7 Gestão - NEG, órgão de caráter executivo e consultivo, que terá como
8 competência auxiliar o Diretor no planejamento, organização, direção e controle
9 de todas as atividades administrativas no âmbito da respectiva Unidade. **§ 1º**
10 O Núcleo Estratégico de Gestão deverá ser formado, preferencialmente, por
11 técnicos-administrativos da Carreira de Administrador, e por outros técnico-
12 administrativos especializados. **§ 2º** A estrutura, as competências e as
13 atribuições do Núcleo Estratégico de Gestão e dos seus servidores deverão
14 estar previstas no Regimento Interno das respectivas Unidades Acadêmicas.
15 **Art. 49.** A Unidade Acadêmica contará com uma Secretaria Integrada (SI), que
16 congregará as atividades de cunho administrativo e acadêmico, sendo
17 responsável por secretariar de forma integrada os cursos de graduação e os
18 programas de pós-graduação vinculados à Unidade Acadêmica, em um
19 trabalho coordenado pela Diretoria e pelo NEG, com vistas a otimizar os
20 recursos humanos existentes e atender à comunidade de maneira célere,
21 eficaz e eficiente. **Art. 50.** O Núcleo Estratégico de Gestão e a Secretaria da
22 Unidade Acadêmica serão responsáveis, em nível tático e operacional, pelas
23 relações entre a Unidade Acadêmica e as Pró-Reitorias, assim como, entre a
24 Direção da Unidade Acadêmica e as Chefias dos Departamentos que compõe
25 a respectiva Unidade. **SEÇÃO III - DOS DEPARTAMENTOS. Art. 51.** O
26 Departamento representa a divisão administrativa da Unidade Acadêmica,

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 53

1 compreendendo componentes curriculares e áreas de conhecimento afins para
2 atuação no ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, extensão e
3 cultura. **Parágrafo único.** Os Departamentos serão subdivididos em Setores,
4 que representam a subárea do conhecimento, em relação à grande área do
5 Departamento. **Art. 52.** São atividades inerentes aos Departamentos: I. ensino
6 de graduação e de pós-graduação, ou de educação infantil, quando pertinente;
7 II. pesquisa e desenvolvimento tecnológico; III. extensão e cultura; IV. apoio
8 administrativo. **Parágrafo único.** No Departamento deverá ser promovida a
9 distribuição das tarefas de ensino, de pesquisa, de extensão e de apoio
10 administrativo entre seus membros. **Art. 53.** Constituem os Departamentos: I. o
11 Conselho Departamental; II. a Assembleia Departamental; III. a Chefia; IV. a
12 Secretaria; V. os docentes; VI. os técnico-administrativos; VII. os Setores.

13 **SUBSEÇÃO I - DO CONSELHO DEPARTAMENTAL. Art. 54.** O Conselho
14 Departamental é o órgão colegiado deliberativo em cada Departamento. **Art.**
15 **55.** Integram o Conselho Departamental: I. o chefe do Departamento como seu
16 presidente; II. o subchefe do Departamento; III. um docente representante de
17 cada Setor do Departamento, escolhidos por seus pares entre aqueles em
18 exercício no mesmo Setor; IV. representante(s) dos técnico-administrativos; V.
19 representante(s) discente(s) regularmente matriculado(s) em componentes
20 curriculares ofertados pelo Departamento; VI. outros representantes, propostos
21 pelo conselho departamental com aprovação da congregação da Unidade
22 Acadêmica. **§ 1º** Os representantes de que tratam os incisos III a V serão
23 eleitos pelos pares juntamente com um suplente. **§ 2º** Nos casos de se ter
24 somente um representante discente, tanto o titular quanto o suplente serão
25 eleitos alternadamente entre os discentes de Graduação e de Pós-Graduação,
26 regularmente matriculados nos cursos e programas cujas coordenações sejam

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 54

1 vinculadas ao Departamento, com mandato de um ano, permitida uma
2 recondução. **§ 3º** Os docentes devem ocupar no mínimo 70% da composição
3 do Conselho Departamental, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único
4 do art. 56 da LDB, sendo os 30% restantes distribuídos entre a representação
5 discente e de técnico-administrativos. **Art. 56.** São atribuições do Conselho
6 Departamental: I. elaborar o Regimento Interno do Departamento e submetê-lo
7 à Congregação da Unidade Acadêmica para apreciação e aprovação; II.
8 organizar o processo de eleição da Chefia do Departamento; III. pronunciar-se,
9 sempre que convocado, sobre matéria de interesse do Departamento; IV.
10 encaminhar à Direção da Unidade o Plano de Ação e o Relatório Anual das
11 atividades do Departamento; V. sugerir normas, critérios e providências à
12 Congregação da Unidade sobre a execução das atividades de graduação, de
13 pós-graduação, de pesquisa e de extensão; VI. propor à Congregação da
14 Unidade, isoladamente ou em conjunto com outros Departamentos, a criação
15 de cursos de pós-graduação; VII. conhecer e deliberar sobre assuntos de
16 natureza didática que não forem da competência dos colegiados de curso; VIII.
17 aprovar a realização de cursos não regulares, seminários, jornadas e
18 atividades similares; IX. aprovar o plano departamental em concordância com o
19 Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da universidade; X. aprovar, no
20 âmbito de sua competência e conforme definições regimentais, a seleção,
21 admissão, transferência, colaboração técnica ou afastamento de docentes e
22 técnicos administrativos; XI. aprovar plano de trabalho e relatório de atividade
23 docente em conformidade com as necessidades do Plano Departamental; XII.
24 opinar sobre a celebração de convênios do departamento com entidades e
25 encaminhar à Congregação da Unidade Acadêmica para aprovação e envio à
26 Pró-Reitoria pertinente para homologação; XIII. opinar sobre a dispensa ou

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 55

1 exoneração de servidores, na forma de lei; XIV. aprovar e coordenar a
2 realização de processo seletivo para monitores de ensino, respeitadas as
3 normas vigentes, e definir a constituição das respectivas bancas examinadoras;
4 XV. aprovar o plano de aplicação de recursos destinados ao departamento;
5 XVI. propor e aprovar adequações nos componentes curriculares relacionados
6 ao departamento, especialmente por ocasião de reformulação de projetos
7 pedagógicos, em consonância com os colegiados dos cursos; XVII. deliberar
8 sobre outras matérias previstas em lei ou estabelecidas pela Congregação e
9 pelos Conselhos Superiores. **Parágrafo único.** Das decisões do Conselho
10 Departamental caberá recurso à Congregação da Unidade Acadêmica.

11 **SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL. Art. 57.** A Assembleia
12 Departamental é o órgão colegiado consultivo no âmbito de cada
13 Departamento. **Art. 58.** Integram a Assembleia Departamental: I. o Chefe do
14 Departamento, como seu Presidente; II. todos os docentes pertencentes ao
15 quadro permanente, lotados no Departamento; III. representantes do corpo
16 discente, eleitos entre os discentes de Graduação e de Pós-Graduação
17 regularmente matriculados nos cursos e programas cujas coordenações sejam
18 vinculadas ao Departamento, perfazendo em conjunto a proporção máxima de
19 até quinze por cento dos componentes da Assembleia Departamental, com
20 mandato de um ano, permitida uma recondução; IV. representantes dos
21 técnico-administrativos lotados no Departamento, eleitos por seus pares, na
22 proporção máxima de até quinze por cento dos membros da Assembleia
23 Departamental, com mandato de um ano, permitida uma recondução. **§ 1º** A
24 definição no número de representantes dos técnico-administrativos e dos
25 discentes de graduação e de pós-graduação será estabelecida pela
26 Assembleia Departamental. **§ 2º** Somente poderão exercer funções de

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 56

1 representação estudantil, os estudantes regulares, nos termos do § 1º do art .
2 24, que estejam matriculados em componentes curriculares ofertados pelo
3 Departamento no que serão representantes , sendo que a perda da condição
4 prevista neste parágrafo implicará a extinção automática do mandato . **Art. 59.**
5 São atribuições da Assembleia Departamental: I. Eleger a Chefia do
6 Departamento e submeter ao Conselho Departamental para homologação; II.
7 Reunir-se periodicamente como órgão consultivo, desde que solicitada pelo
8 Chefe de Departamento e, ou, pelo Conselho Departamental; III. Elaborar o
9 Plano de Desenvolvimento do Departamento em conformidade com o Plano de
10 Desenvolvimento Institucional e submetê-lo à aprovação do Conselho
11 Departamental. **SUBSEÇÃO III - DO CHEFE DO DEPARTAMENTO. Art. 60.**
12 O Chefe do Departamento será eleito dentre seus docentes, para um mandato
13 de 2 (dois) anos, permitida uma recondução nos termos do Regimento Geral.
14 **SEÇÃO IV - DOS COLEGIADOS DE CURSO. Art. 61.** A coordenação, o
15 planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de
16 ensino de cada curso de graduação ou pós-graduação serão exercidos por um
17 Colegiado de Curso. **Art. 62.** O Colegiado de Curso será composto de sete
18 membros, sendo: I. um Coordenador eleito pela comunidade acadêmica
19 diretamente relacionada com o curso, nos termos estabelecidos pela
20 Congregação da Unidade, obedecidas as diretrizes gerais da Pró-Reitoria
21 respectiva; II. quatro representantes dos docentes envolvidos no curso,
22 escolhidos pelo Coordenador e homologados pelo Diretor da Unidade
23 Acadêmica; III. um representante discente, de graduação ou de programa de
24 pós-graduação, regularmente matriculado no curso, eleito pelos seus pares,
25 com mandato de um ano, permitida uma recondução; IV. um representante dos
26 técnico-administrativos, eleito pelos seus pares diretamente relacionados com

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 57

1 o curso, nos termos estabelecidos pela Congregação da Unidade, obedecidas
2 as diretrizes gerais da Pró-Reitoria respectiva. **Art. 63.** Na composição dos
3 Colegiados de Curso, excetuando-se o Coordenador, poderá haver no máximo
4 três docentes de um mesmo Departamento. **§ 1º** No caso dos cursos de
5 graduação, deverá haver, no mínimo, um docente de Departamento que
6 ministre componentes curriculares de área básica para o curso. **§ 2º** No caso
7 dos cursos de licenciatura, deverá haver, no mínimo, um docente da área de
8 Fundamentos da Educação ou da área de Planejamento e Avaliação
9 Educacional. **§ 3º** No caso dos cursos na modalidade a distância, um dos
10 representantes deverá ser tutor do curso. **§ 4º** No caso de cursos na
11 modalidade a distância, um dos representantes docentes deverá ser indicado
12 pelo setor responsável pela Educação a Distância. **Art. 64.** Compete aos
13 Colegiados de Cursos de Graduação e de Programas de Pós-Graduação: I.
14 elaborar o Projeto Pedagógico do Curso em conformidade com as Diretrizes
15 Curriculares Nacionais, com o Plano de Desenvolvimento Institucional e com o
16 Projeto Pedagógico Institucional e submetê-lo à aprovação da Congregação da
17 Unidade, para posterior homologação da Pró-Reitoria de Graduação, no caso
18 de cursos de Graduação, e Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no caso de cursos
19 de Pós-Graduação; II. manter atualizado e gerir o Projeto Pedagógico do
20 Curso, coordenando e supervisionando o funcionamento do curso, nos casos
21 dos Colegiados de Cursos de Graduação; III. executar as diretrizes
22 estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelas Pró-
23 Reitorias de Graduação e de Pós-Graduação; IV. exercer a coordenação
24 interdisciplinar, visando conciliar os interesses de ordem didática, científica e
25 estratégica dos Departamentos com os do curso; V. promover continuamente
26 ações de correção das deficiências e fragilidades do curso, especialmente em

1 razão dos processos de autoavaliação e de avaliação externa; VI. emitir
2 parecer sobre assuntos de interesse do curso; VII. eleger, entre os membros
3 docentes, um Coordenador Adjunto; VIII. julgar, em grau de recurso, as
4 decisões do Coordenador de Curso; IX. estabelecer mecanismos de orientação
5 acadêmica aos estudantes do curso; X. elaborar, em colaboração com a pró-
6 reitoria respectiva, o horário das atividades letivas. **Parágrafo único.** Para
7 elaboração do projeto pedagógico dos cursos de graduação de que trata o
8 inciso I deste artigo, deverão ser observadas as orientações emanadas do
9 Núcleo Docente Estruturante e da Pró-Reitoria de Graduação. **SEÇÃO V - DO**
10 **COLEGIADO DE PESQUISA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.**
11 **Art. 65.** O Colegiado de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico das
12 Unidades Acadêmicas serão constituídos por docentes (preferencialmente
13 portadores do título de Doutor ou equivalente), técnico-administrativos e
14 discentes de pós-graduação, que desenvolvam atividades de pesquisa nas
15 respectivas Unidades, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos por seus pares
16 nos termos do respectivo Regimento Interno. **Art. 66.** O Colegiado de
17 Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico terá um Coordenador, com
18 mandato de 2 (dois) anos, eleito na forma do Regimento da Congregação, com
19 funções executivas e representará o Colegiado na Congregação da Unidade e
20 no Colegiado de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFLA. **Art. 67.**
21 **Compete ao Colegiado de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico:** I.
22 propor à Congregação da Unidade ações relacionadas às atividades de
23 pesquisa; II. emitir parecer sobre os planos, programas e projetos de pesquisa
24 nos termos do Regimento da Unidade; III. acompanhar e avaliar a execução
25 dos planos, programas e projetos de pesquisa desenvolvidos na Unidade; IV.
26 servir de interlocutor entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Unidade a qual

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 59

1 representa; V. exercer as demais atribuições previstas no Regimento da
2 Unidade. **SEÇÃO VI - DO COLEGIADO DE EXTENSÃO E CULTURA. Art. 68.**
3 As atividades de extensão da Unidade serão coordenadas pelo Colegiado de
4 Extensão e Cultura constituído de um representante de cada Departamento da
5 Unidade, com mandato de 2 (dois) anos, e pela representação de técnico-
6 administrativos e discentes, vinculados à Unidade. **Art. 69.** O Colegiado de
7 Extensão e Cultura terá um Coordenador, com mandato de 2 (dois) anos com
8 funções executivas e representará o Colegiado na Congregação da Unidade e
9 no Colegiado da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFLA. **Art. 70.**
10 Compete ao Colegiado de Extensão e Cultura: I. propor ao Conselho da
11 Unidade ações relacionadas às atividades de extensão e cultura; II. emitir
12 parecer sobre os planos, programas e projetos de extensão, nos termos do
13 Regimento da Unidade; III. acompanhar e avaliar a execução dos planos,
14 programas e projetos de extensão desenvolvidos na Unidade; IV. exercer as
15 demais atribuições previstas no Regimento da Unidade. **SEÇÃO VII - DOS**
16 **CONSELHOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO. Art. 71.** As
17 atividades de ensino relacionadas ao planejamento, supervisão e rotina
18 acadêmica dos cursos de graduação e de pós-graduação serão reguladas por
19 conselhos específicos, de caráter consultivo e deliberativo, que funcionarão
20 conforme normas regulamentares das pró-reitorias respectivas. **Parágrafo**
21 **único.** Os conselhos de graduação e de pós-graduação serão presididos pelos
22 pró-reitores respectivos e sua composição será definida nas normas
23 regulamentares de cada Pró-Reitoria. **SEÇÃO VIII - DO COLEGIADO DA**
24 **EDUCAÇÃO INFANTIL. Art. 72.** O Colegiado da educação infantil é um órgão
25 de natureza deliberativa sobre as questões pedagógicas da educação infantil ,
26 tendo por finalidade contribuir com a gestão escolar promovendo a articulação

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 60

1 entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da UFLA. **Art. 73.** O
2 Colegiado é presidido pelo Coordenador Geral da unidade de educação infantil
3 e constituído pelos seguintes membros : I. Coordenador Geral da unidade de
4 educação infantil; II. Assessor Pedagógico da unidade de educação infantil ; III.
5 Secretário da unidade de educação infantil ; IV. Três representantes dos
6 docentes da educação infantil , eleitos entre seus pares, com mandato de dois
7 anos; V. Dois representantes dos pais ou responsáveis pelos estudantes ,
8 eleitos entre seus pares com mandato de dois anos. **Parágrafo único .**
9 Juntamente com os membros representantes , serão eleitos suplentes. **Art. 74.**
10 Compete ao Colegiado da educação infantil : I. Propor o regime de
11 funcionamento da unidade de educação infantil e submetê-lo à aprovação do
12 Conselho Departamental; II. realizar atualizações no Projeto Pedagógico da
13 educação infantil e submetê-lo à aprovação à Congregação da Unidade
14 Acadêmica; III. propor editais de chamada pública das crianças que serão
15 matriculadas na unidade de educação infantil e submetê-lo à Congregação da
16 Unidade Acadêmica; IV. emitir parecer sobre assuntos de interesse da
17 educação infantil; V. propor alterações no regimento da unidade de educação
18 infantil e submetê-lo à Congregação da Unidade Acadêmica; VI. dar parecer
19 sobre o calendário letivo da unidade e enviá-lo ao CEPE; VII. propor eventos
20 científicos, educativos e culturais destinados à área de educação infantil; VIII.
21 definir ações que colaborem para que a unidade de educação infantil se
22 constitua como espaço de pesquisa e extensão no campo da educação infantil,
23 bem como normas para o estágio curricular. **CAPÍTULO III - DOS INSTITUTOS**
24 **TEMÁTICOS. Art. 75.** Instituto Temático é uma unidade de pesquisa e
25 extensão, complementar e transversal às Unidades Acadêmicas (Escolas,
26 Faculdades e Institutos), de caráter permanente ou temporário, que tem como

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 61

1 propósito desenvolver pesquisa científica e fomentar a difusão de
2 conhecimento em temas específicos e interdisciplinares, visando a solução de
3 problemas regionais e nacionais. **Parágrafo único.** Os Institutos Temáticos
4 serão propostos por meio de demandas induzidas e, ou, espontâneas,
5 regulamentadas em editais específicos, apresentados pela Direção Executiva
6 da Universidade e submetidos à aprovação dos Conselhos Superiores. **Art. 76.**
7 A estrutura e organização dos Institutos Temáticos serão previstas em seus
8 respectivos Regimentos Internos, sujeitos a aprovação dos Conselhos
9 Superiores, e deverão conter, no mínimo, os seguintes órgãos: I. Conselho
10 Deliberativo; II. Diretoria Executiva. **Parágrafo único.** Aplica-se aos Institutos
11 Temáticos o disposto neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.
12 **TÍTULO VI - DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS. Art. 77.** Ao
13 estudante regular que concluir curso de graduação ou de pós-graduação, com
14 observância das exigências contidas na legislação em vigor, neste Estatuto e
15 no Regimento Geral, a Universidade conferirá o grau e expedirá o
16 correspondente diploma. **Art. 78.** Ao estudante especial que concluir cursos de
17 aperfeiçoamento, especialização ou outros, componente curricular isolado ou
18 outra atividade relacionada à formação profissional complementar, a UFLA
19 expedirá documento oficial de comprovação da atividade desenvolvida e
20 concluída. **Art. 79.** A Universidade poderá conferir e expedir títulos de: I. Mérito
21 Universitário, a membro da comunidade universitária da UFLA que tenha se
22 distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade; II. Professor
23 Emérito, docente aposentado(a) ou ex-docente da UFLA que tenha se
24 distinguido por relevantes serviços prestados à Universidade ou que tenha
25 alcançado posição eminente em atividades universitárias, cujos serviços ao
26 magistério e à pesquisa forem considerados de excepcional relevância; III.

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 62

1 Técnico-Administrativo Emérito, a técnico-administrativo aposentado ou ex-
2 servidor(a) da UFLA que tenha se distinguido por relevantes serviços prestados
3 à Universidade; IV. Professor *Honoris Causa*, a professor ou cientista ilustre
4 não pertencente ao quadro de servidores da UFLA, seja do corpo docente ou
5 técnico-administrativo em educação, mesmo aposentado, que a ela tenha
6 prestado relevantes serviços e, ou, em reconhecimento a contribuições
7 relevantes para a educação; V. Doutor *Honoris Causa*, a personalidade não
8 pertencente à carreira acadêmica que tenha se distinguido pelo saber ou pela
9 atuação em prol da ciência, cultura, artes e do bem-estar humano; e VI.
10 Benemérito da UFLA, a personalidade que tenha se distinguido por
11 contribuições relevantes ou que tenha prestado serviços de reconhecida
12 magnitude à Universidade. **TÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS**
13 **E DO REGIME FINANCEIRO. Art. 80.** O Patrimônio da Universidade
14 administrado pelo Reitor, com observância dos preceitos legais e
15 regulamentares, é constituído: I. pelos bens e direitos que integram o
16 patrimônio da Universidade Federal de Lavras; II. pelos bens e direitos que a
17 Universidade vier a adquirir; III. pelas doações ou legados que receber; IV. por
18 incorporações que resultem de serviços realizados pela Universidade. **Art. 81.**
19 Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de: I. dotação que
20 lhe for anualmente consignada no Orçamento da União; II. dotações, auxílios,
21 doações e subvenções que lhe venham a ser feitas ou concedidas pela União,
22 Estados e Municípios, ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas; III.
23 remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou privadas,
24 mediante contratos específicos; IV. taxas, anuidades e emolumentos que forem
25 cobrados pela prestação de serviços educacionais e outros, com observância
26 da legislação pertinente; V. resultado de operações de crédito e juros

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 63

1 bancários, nos termos da lei; VI. outras receitas; VII. saldo de exercícios
2 anteriores. **Art. 82.** Os bens e direitos da Universidade serão utilizados ou
3 aplicados exclusivamente na realização de seus objetivos. **Art. 83.** A
4 movimentação de recursos financeiros e a sua contabilização ficarão a cargo
5 da Reitoria. **Parágrafo único.** O produto de qualquer arrecadação na
6 Universidade será recolhido conforme determina a legislação vigente e a
7 Reitoria, sendo vedada a retenção de renda nos setores da Universidade. **Art.**
8 **84.** O Reitor poderá delegar competência aos Pró-Reitores, Diretores de
9 Unidades Acadêmicas e Coordenadores de Cursos e de Convênio, para
10 realização de despesas, dentro de limites e normas estabelecidas. **TÍTULO VIII**
11 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 85.** As atividades
12 relativas ao ensino, pesquisa, extensão, administração e outras decorrentes de
13 eleição, designação, indicação, exercício de função ou de atribuições,
14 constituem deveres do corpo docente, técnico-administrativo e discente.
15 **Parágrafo único.** O não cumprimento das obrigações decorrentes de
16 atividades de que trata este artigo torna o docente, o técnico-administrativo e o
17 discente sujeitos à atribuição de faltas, sem prejuízo de outras penalidades
18 cabíveis. **Art. 86.** O presente Estatuto só poderá ser modificado por proposta
19 do Reitor ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do Conselho
20 Universitário, devendo a alteração ser aprovada em sessão especialmente
21 convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus
22 membros, ouvido previamente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no
23 que for de competência específica deste órgão. **Parágrafo único.** As
24 alterações do presente Estatuto, sempre que envolverem matéria pedagógica
25 ou de algum modo ligada ao ensino, só entrarão em vigência no semestre
26 letivo subsequente ao de sua aprovação. **Art. 87.** Os casos omissos neste

Ata da 3ª Reunião do CUNI do dia 22/5/2020 - P. 64

- 1 Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Universitário, pelo voto de, no mínimo,
- 2 2/3 (dois terços) de seus membros. **Art. 88.** Revogadas as disposições em
- 3 contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no
- 4 Diário Oficial da União.

JOÃO CHYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente

IONE DIAS BERTOLUCCI
Secretária